



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 1
RUBRICA *HA*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO
E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICOS
DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO.

VOLUME I

DATA: 02 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 2
RUBRICA HA

Processo Administrativo de Licitação

Lei Federal nº 8.666/93

de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002

de 17 de julho de 2002.

Decretos Municipais nº002 e 003/2018

De 20 de fevereiro de 2018

Decreto Federal nº 3.555/2000

de 08 de agosto de 2000.

Lei Complementar nº 123/2008

alterada pela

Lei Complementar n.º 147/2014

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Sumário

- **Capa do processo**
- **Solicitação do objeto**
- **Termo de Referência**
- **Aprovação do Termo de Referência**
- **Autorização para realização do processo**
- **Declaração de Adequação da Despesa**
- **Autuação do processo pelo setor competente**
- **Minuta de Edital de Licitação e anexos**
- **Envio da Minuta do edital à Assessoria Jurídica**
- **Parecer Jurídico**
- **Edital de Licitação e anexos**
- **Aviso de licitação**
- **Declaração de afixação do Edital**
- **Publicações do aviso de licitação**
- **Credenciamento**
- **Proposta de preços dos interessados**
- **Documentação de habilitação dos interessados**
- **Ata de abertura do certame**
- **Propostas readequadas (caso haja negociação)**
- **Termo de adjudicação**
- **Parecer Conclusivo do Processo**
- **Parecer Jurídico Final acerca do processo**
- **Termo de Homologação**
- **Ata de Registro**
- **Solicitação de material**
- **Pedido de dotação orçamentária**
- **Indicação dos recursos orçamentários**
- **Declaração de Adequação de Despesa**
- **Convocação para assinatura do contrato**
- **Contrato Administrativo**
- **Extrato de Contrato**
- **Ordem de Fornecimento**
- **Publicação do extrato de contrato**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: 02/03/2023

HORÁRIO: 15:00

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Decreto Municipal nº002/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Decreto Municipal nº003/2018 de 20 de fevereiro de 2018

Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

Lei Complementar nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capinzal do Norte/MA, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Processo para a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Exma. Sra.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Nesta

Senhora,

Com base nas atividades desenvolvidas durante a Educação, faz-se necessário a **contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, possivelmente por ata de registro de preços.

A aquisição de materiais de gráficos diversos pela Secretaria Municipal da Educação, se faz necessária para o desempenho das atividades diárias desenvolvidas no atendimento à população e manutenção dos erviços

Devido à escassez de recursos orçamentários para compra do material demandado, sugiro pela realização de uma provável contratação por meio de Ata de Registro de Preços da licitação, uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12 (doze) meses, conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, o qual para registros de preços não se faz necessário de início à indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Isto posto, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** dos procedimentos necessários para a **Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.

Atenciosamente,


Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Capinzal do Norte – MA, 18 de janeiro de 2023.

À Senhora,

Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação
Capinzal do Norte-MA

Prezada Secretária,

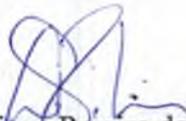
Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos materiais necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.
- d) Ao Ordenador(a) para elaboração da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e AUTORIZAÇÃO para instauração de Processo Licitatório;
- e) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente e atos necessários para demais providências;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

030903/0093
PROC. ADMINISTRATIVO

FES _____
RUBRICA _____

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070208/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 8
RUBRICA LA

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

À EMPRESA:

L. FERREIRA PAZ SOUSA- ME
CNPJ Nº. 19.252.473/0001-04
R SAPUCAIA CONSTRUCAO, S/N, PAULO FALCÃO
PRESIDENTE DUTRA - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
SECRETARIA REQUISITANTE: EDUCAÇÃO.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 19 de janeiro de 2023.

Elissandra Nascimento Abreu

Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 9
RUBRICA HA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 10
RUBRICA ~~10~~

24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 11
RUBRICA HA

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

À EMPRESA:

M B DE SOUSA NETO
CNPJ Nº. 01.014.706/0001-75
RUA MANECO REGO, Nº 1129, CENTRO
PEDREIRA - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
SECRETARIA REQUISITANTE: EDUCAÇÃO.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 19 de janeiro de 2023.

Elissandra Nascimento Abreu

Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 12
RUBRICA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 13
RUBRICA

24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 15
RUBRICA AS

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Á EMPRESA:

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI- EPP
CNPJ: 26.402.438/0001-44
RUA DA SAAVEDRA Nº 10, BAIRRO: CENTRO
SÃO LUÍS – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.
SECRETARIA REQUISITANTE: EDUCAÇÃO.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 19 de janeiro de 2023.

Elissandra Nascimento Abreu

Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 16
RUBRICA 16

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DISCRIPTION	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 12
RUBRICA HA

24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

À EMPRESA:

D DE M RODRIGUES

CNPJ: 07.665.356/0001-93

RUA S SILVA, Nº 2108, SÃO PEDRO

CODÓ - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

SECRETARIA REQUISITANTE: EDUCAÇÃO.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, SOLICITAR desta empresa, cotação de preços para o objeto de fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As informações prestadas serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 19 de janeiro de 2023.

Elissandra Nascimento Abreu

Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 18
RUBRICA 18

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 20

RUBRICA HA

24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00

COTAÇÃO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA.
Ref: Cotação de preços para fornecimento de materiais gráficos

QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
24	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

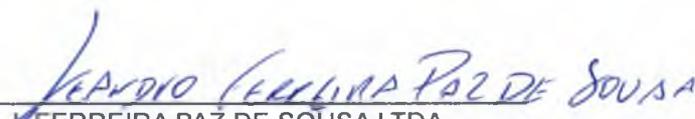
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
40	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
41	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

O valor total de nossa proposta é de R\$ 695.470,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)

Nossa proposta é valida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Presidente Dutra - MA, 24 de janeiro de 2023.


LEANDRO FERREIRA PAZ DE SOUSA
CNPJ: 19.252.473/0001-04
Leandro Ferreira Paz de Sousa
CPF: 615182853-41



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 23

RUBRICA 14

COTAÇÃO DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta, referente a solicitação feita pela Secretaria de Educação do Município de Capinzal do Norte-MA.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
5	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



010.140372023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 24
 FLS

16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00



010003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade- Un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade- Un	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade- Un	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade- Un	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade- Un	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
					R\$ 628.540,00

Validade da Cotação: 60 Dias

Pedreiras-MA, 24 de janeiro de 2023

M.B. DE SOUSA NETO
CNPJ 01.014.706/0001-75
Manoel Belmiro de Sousa Neto
CPF: 508.545.003-59

COTAÇÃO

030903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 26
RUBRICA de 423.

Codó-MA, 23 de Janeiro de 2023.

Proposta Válida por 60 dias

A Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte.

Conforme solicitação, apresento-lhe a proposta orçamentária.

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade- Un	2000	R\$ 14,10	R\$ 28.200,00
2	Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade- Un	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
3	Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade- Un	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-B1	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-B1	5000	R\$ 12,20	R\$ 61.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-B1	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-B1	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-B1	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade- Un	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade- Un	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade- Un	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade- Un	20000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-B1	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-B1	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-B1	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-B1	100		
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
19	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
20	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
40	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
41	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02	Unidade-	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00



Multi Serviços
D. de M. Rodrigues – C.N.P.J. 07.665.356/0001-93
Rua S. Silva 2108, - São Pedro – Cep: 65400-000
Fone: (099) 3661– 3472 Codó – MA

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Un	530,770,00
------------------------------------	----	------------

Valor Global por extenso: QUINHENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS.

Dário de Menezes Rodrigues
Titular

À

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Secretaria Municipal de Administração
Av. Lindolfo Flório, s/nº- Vista Alegre
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies.

Prezados Senhores,

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, localizada, na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 14,60	R\$ 29.200,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 17,70	R\$ 35.400,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 13,20	R\$ 66.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luis/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44

Insc. Est.: 12.507.121-3

Insc. Municipal: 98225050

16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 8,45	R\$ 42.250,00
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
24	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
25	Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 16,10	R\$ 6.440,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
36	Cartilha diversas C/03 páginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 44,50	R\$ 3.560,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00

O valor global de nossa proposta e de **R\$ 556.763,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços.

- Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luis/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44

Insc. Est.: 12.507.121-3

Insc. Municipal: 98225050



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 31
RUBRICA 1A

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP
- b) CNPJ nº: 26.402.438/0001-44 Insc. Estadual nº: 12.507.121-3
- c) Endereço: Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro
- d) Fone/Fax: (98)98137-1067 / 98911, E-mail: amartinspinheiro@hotmail.com
- e) Cidade: São Luís, Estado: Maranhão, CEP: 65.010-630
- f) Banco: Bradesco, Agência: 1165-7, Conta Corrente: 0002249-7.

São Luís, MA 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO JOSE
MARTINS

PINHEIRO:2816778339

1

Assinado de forma digital
por ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.01.23 14:59:51
-03'00'

*A. Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antônio José Martins Pinheiro
CPF nº 281.677.733-91
RG nº 015838902000-0 SESPMA*

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44

Insc. Est.: 12.507.121-3

Insc. Municipal: 98225050



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

020203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 32
RUBRICA HA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROponentes	CNPJ	Cidade	Validade Proposta	
1- EMPRESA "A"	A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS	26.402.483/0001-44	SÃO LUIS - MA	60 DIAS
2- EMPRESA "B"	M. B. DE SOUSA NETO	01.014.706/0001-75	PEDREIRAS - MA	60 DIAS
3- EMPRESA "C"	D DE M RODRIGUES	07.665.356/0001-93	CODÓ	60 DIAS
3- EMPRESA "D"	L FERREIRA PAZ DE SOUSA LTDA	19.252.473/0001-04	PRESIDENTE DUTRA - MA	60 DIAS

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	A	B	C	D	Media
1	Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 14,60	R\$ 14,10	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 15,43
2	Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 17,70	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,30
3	Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 17,70	R\$ 14,30	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 16,75
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 13,20	R\$ 11,50	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 12,93
5	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 13,20	R\$ 12,20	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 13,60
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,38	R\$ 1,20	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,47
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 13,50	R\$ 14,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 14,63
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 10,50	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,88
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,31
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,31
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,31
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,10	R\$ 1,80	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 33
RUBRICA W

13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 12,20	R\$ 11,50	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 13,18
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 12,20	R\$ 11,50	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 13,18
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 12,20	R\$ 11,50	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 13,18
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 20,00	R\$ 21,50	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 20,88
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 8,45	R\$ 8,20	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 8,91
18	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,55	R\$ 0,60	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,69
19	Panfleto, formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,39	R\$ 0,42	R\$ 0,60	R\$ 0,70	R\$ 0,53
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,50	R\$ 0,45	R\$ 0,65	R\$ 0,85	R\$ 0,61
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,75	R\$ 0,68	R\$ 0,80	R\$ 0,90	R\$ 0,78
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,50	R\$ 1,30	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,63
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,60	R\$ 0,65	R\$ 0,75	R\$ 0,90	R\$ 0,73
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,30	R\$ 1,50	R\$ 1,23
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,20	R\$ 1,28	R\$ 1,40	R\$ 1,60	R\$ 1,35
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,70	R\$ 1,65	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,76
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,70	R\$ 1,65	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,76
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,95	R\$ 1,60	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 1,86
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,95	R\$ 1,80	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 1,99
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,20	R\$ 1,95	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 2,16
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 3,80	R\$ 3,99	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,32
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 3,90	R\$ 4,20	R\$ 4,80	R\$ 5,20	R\$ 4,53
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,90	R\$ 0,89	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 16,10	R\$ 16,50	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 17,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 34
RUBRICA AA

35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,35	R\$ 1,40	R\$ 1,60	R\$ 1,80	R\$ 1,54
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,30	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,80	R\$ 2,40
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	8000	R\$ 2,30	R\$ 2,10	R\$ 2,60	R\$ 2,50	R\$ 2,38
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 19,80	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 19,83
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 49,50	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,38
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 44,50	R\$ 47,50	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 47,50
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 34,50	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 35,13
42	Requisição de Material c/100 fis 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 6,30	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

030203/2023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____ 25

RUBRICA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 01 de fevereiro de 2023.

**Ao Ilmo. Senhor
Carlos Renan Pires Pinheiro
Responsável pelo Setor de Contabilidade**

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de Processo Licitatório para a Contratação De Empresa Para O Futuro E Eventual Fornecimento De Materiais De Gráficos Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, provavelmente com a elaboração de Ata de Registro de Preços.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 603.167,30 (seiscentos e três mil, cento e sessenta e sete reais, e trinta centavos).

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Elisandra Nascimento Abreu

Elisandra Nascimento Abreu

Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

À Exma. Sra.
Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste, conforme o solicitação do Secretária Municipal de Educação onde aponta a provável elaboração de Ata de Registro de Preços da contratação em questão, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da a Contratação De Empresa Para O Futuro E Eventual Fornecimento De Materiais De Gráficos Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação e diante do possível REGISTRO DE PREÇOS cita que independe de previsão de dotação orçamentária nesse momento da contratação o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no âmbito da Educação Pública.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) Contrato(s) Administrativo ou qualquer outro instrumento de contratação firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços, o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentaria com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 02 de fevereiro de 2023.


Carlos Renan Pires Pinheiro
Setor de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À
Ilustríssima Senhora
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Nesta

Senhora Secretária.

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios exigidos por lei, inerentes à fase interna da licitação, solicitar a Vossa Senhoria que **AUTORIZE** ao Pregoeiro Oficial deste poder executivo municipal, a abertura de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a Contratação De Empresa Para O Futuro E Eventual Fornecimento De Materiais De Gráficos Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 002 e 003/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2023, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência para aprovação e autorização.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Capinzal do Norte (MA), 02 de fevereiro de 2023.

Elissandra Nascimento Abreu
Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA.**

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.2 Não comparendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de gráficos diversos pela sua necessidade diária na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação

5.2. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.2.2. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam

em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

estabelecido	atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo

	período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade

com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ R\$ 603.167,30 (seiscentos e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta reais).

28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Item	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	1500	R\$ 16,75	R\$ 25.125,00
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
5	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 13,60	R\$ 68.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em	Bloco-BI	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	papel ap 75g 1x1 cor				
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel Couchê 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00
18	Folder formato 22x32cm papel Couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel Couchê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	400	R\$ 17,15	R\$ 6.860,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel Couchê 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel Couchê	Unidade-Un	8000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 50,38	R\$ 4.030,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 35,13	R\$ 2.810,40
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
					R\$ 603.167,30

NOTA: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

Capinzal do Norte (MA), 03 de fevereiro de 2023.

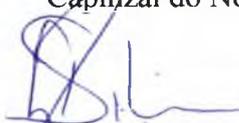
Elissandra Nascimento Abreu
Elissandra Nascimento Abreu
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade ordenadora de despesas de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, APROVO o **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos autos na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 002/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar Nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal Nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Capinzal do Norte-MA, em 06 de fevereiro de 2023



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na qualidade de ordenadora de despesa desta Municipalidade, autorizo Vossas Senhorias para que tomem as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação De Empresa Para O Futuro E Eventual Fornecimento De Materiais De Gráficos Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de junho de 1994 e suas alterações e obedecidos as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 002 e 003/2021 de 20 de maio de 2018.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Lidiane Pereira da Silva, Secretária de Finanças e Planejamento, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de junho de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 06 de fevereiro de 2023.



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 5a
RUBRICA LA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos sete de fevereiro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO este Processo Administrativo nº. **070203/2023**, com solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, nas condições abaixo, juntando o edital específico.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos do Portal Banco de Preços;
- Despacho de Indicação de Recurso Orçamentário
- Despacho de Solicitação de Autorização para abertura de Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria de Municipal Educação;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Minuta do Edital e seus anexos

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **070203/2023**.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Educação.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

020203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 60
RUBRICA *LA*

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas no Portal Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 621.972,50 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações: Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar a fim de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino alimentação de qualidade. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Educação Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas; justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.


Luciano Alves Alencar
Pregoeiro

JUNTADA DE PORTARIAS

- Portaria de nomeação da Senhora Elissandra Nascimento Abreu para o cargo de Secretária de Educação.
- Portaria de nomeação do Senhor Calos Renan Pires Pinheiro para o cargo de em comissão de Contador.
- Portaria de nomeação da Senhora Lidiane Pereira da Silva para o cargo de Secretária de Finanças e Planejamento.
- Decreto de Ordenadora de Despesas da Senhora Lidiane Pereira da Silva
- Portaria de nomeação do Senhor Luciano Alves Alencar para o cargo em comissão de Pregoeiro, lotado na CPL.
- Portaria de nomeação da Equipe de Apoio da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

020203/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 62
RUBRICA IA

PORTARIA Nº 002/2021

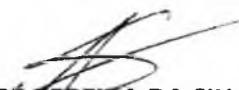
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU**, portadora do CPF nº 002.661.353-07, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mantidos todos os direitos do cargo efetivo por ela ocupado originalmente.

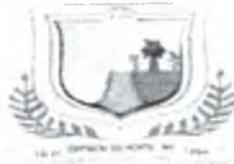
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA –SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro 2021.


ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte-MA

Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre CEP 65735-000
Capinzal do Norte - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

070208/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 63
RUBRICA TA

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS RENAN PIRES PINHEIRO**, portador do CPF nº 047.297.943-46, para o cargo em comissão de **CONTADOR**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA -SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte (MA), 06 de Janeiro de 2021.

André Pereira da Silva
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre CEP 65735-000
Capinzal do Norte - MA**



020203/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 64
RUBRICA AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 003/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 002.447.693-54, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, GESTÃO TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.


ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte - MA



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____ 65
RUBRICA _____ JA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto N° 202/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 66
RUBRICA *AS*

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a senhora

LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 796.024.363-87, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor **ELIOMAR ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor **ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA**, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Janeiro de 2017.


ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



090203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____ 67
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto N° 207/ 2017, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n° 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



090903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor

ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor **ELIOMAR ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor **ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA**, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores;

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Fevereiro de 2017.


ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



030208/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 69
RUBRICA LA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Decreto Nº 211 / 2017, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



090903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 70
RUBRICA HA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor

ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor **ELIOMAR ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor **ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS** vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 01 de Agosto de 2017.


ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 26 de Março de 2018. Ano I - Nº 003 - Edição de Hoje: 02 Páginas. 1

SUMARIO

PORTARIA.....	01
DECRETOS.....	01

PORTARIA

Portaria nº 033/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar o senhor LUIS FERNANDES DE SALES, inscrito no CPF sob o nº 265.350.413-87, do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, por motivo de óbito ocorrido no dia 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 23 de Março de 2018.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto Nº 202/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal

de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a senhora LUZIENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 796.024.363-87, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 02 de Janeiro de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 207/ 2017, de 02 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,
DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANTONIO ALESSIO GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 722.672.081-72, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atrió do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores:

Capinzal do Norte – Ma, 02 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 211 / 2017, de 01 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos

órgãos públicos municipais e a atribuição dos gestores públicos,
DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte – MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ELIOMAR ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 508.520.783-15, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atrió do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte – Ma, 01 de Agosto de 2017.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE - MA**
Cidade de Todos Nós
CNPJ – 01.613.309/0001-10
P O D E R E X E C U T I V O
Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA, CEP 65735-000.
Site: www.capinzalidonorte.ma.gov.br
Diário Oficial do Município. E-mail: dianocapinzal@gmail.com



020.903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 73
RUBRICA LA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

DECRETO Nº 212/ 2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



0302031 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 74
RUBRICA *[Signature]*

MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento, referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF: 024.983.803-61, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todas as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no atrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Capinzal do Norte - Ma, 10 de Agosto de 2018.

[Handwritten Signature]
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 13 de Agosto de 2018. Ano I - Nº 011 - Edição de Hoje: 02 Páginas. 1

SUMARIO

DECRETOS.....01

DECRETO Nº. 210, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE-MA. CNPJ Nº. 10.584.052/0001-06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação de financeira do Município de Capinzal do Norte junto à instituição bancária.

Considerando os preceitos legais da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Decreto de nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira das contas da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA.

Decreta: Art. 1º. Autorizar, a Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF nº. 024.983.803-6, Portaria 38/2018 e a Tesoureira Lidiane Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 002.447.693-54, Portaria 08/2017, conjuntamente, a gestão plena das contas bancárias relativas as Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde do município de Capinzal do Norte - MA, em especial emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; e endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta-corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentações financeiras no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recurso; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovante; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio; assinar instrumento de crédito; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; representar vendedor e outros interventores do financiamento imobiliário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, em 10 do mês de Agosto de 2018.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Capinzal do Norte

DECRETO Nº 212/ 2018 – 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, ANDRE PEREIRA DA SILVA Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos, DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.447.693-54, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, adesões, ata de registro de preço e assinar contratos decorrentes, balancetes, balanços, orçamentos, e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), bem como das responsabilidades acima quanto a pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, tendo como confirmadores tão somente quanto aos PAGAMENTOS os respectivos Secretários de Pastas, e por fim tem a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a função de TESOUREIRA do Município de Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o senhor ENDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 050.251.163-09, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento, referentes à sua pasta.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o senhor ABNADAR DE SOUSA PEREIRA, inscrito no CPF: 024.983.803-61, ficando autorizado a confirmar as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Confirmador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor ANDERSON FILIPE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 054.129.643-46, ficando autorizado a confirmar

as ordens de pagamento referentes à sua pasta.

Art. 5º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as ORDENAÇÕES DE DESPESAS vinculadas a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, LIDIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA aos 10 de Agosto de 2018 -

ANDRE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

030903/2023

PROC ADMINISTRATIVO

Diário Oficial do Município

FLS.

RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE - MA**

Cidade de Todos Nós

CNPJ - 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diariocapinzal@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE - MA**

Cidade de Todos Nós

CNPJ - 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diariocapinzal@gmail.com



030903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 77
RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 011/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCIANO ALVES ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 324.315.148-11, para o Cargo em Comissão de **PREGOEIRO**, lotado na **CPL- Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 04 de Janeiro de 2021.


ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ. Nº 01.613.309/0001-10

Portaria nº 002/2022.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

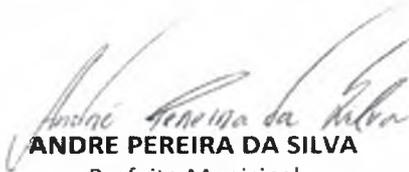
Art. 1º - Nomear Equipe de Apoio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, sendo este os seguintes:

- **ELINEIDE BERTOLDO LIMA**
- **HÉLIO DUARTE COUTINHO JÚNIOR.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete de Prefeito de Capinzal do Norte (MA), em 03 de Janeiro de 2022.


ANDRE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Capinzal do Norte - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

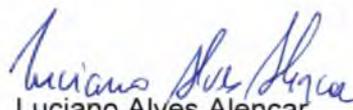
Ao
Ilustríssimo Senhor
Breno Richard Lima Gomes
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

Senhor Assessor Jurídico,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº. **070203/2023**, para exame da minuta do instrumento convocatório e seus anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria.

Capinzal do Norte - MA, em 07 de fevereiro de 2023.


Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 070203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Abertura: XX XX XXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 070203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: XX/XX/XXXX
ABERTURA: XX:XX HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia XX XX XXXXX de 2023, às XX:XX (XXXX) horas, que na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou no e-mail da CPL: E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia XX XX XXXXX de 2023, até às XX:XX:XX (XXXXXXXXXX) do dia XX XX XXXXX de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às XX:XX:00 (XXXXX) horas do dia XX XX XXXXX de 2023, horário de Brasília-DF

Local: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

DA PARTICIPAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acessível através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRONICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA - licitações no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA (<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPINZAL DO NORTE/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Caso a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Município de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>:

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O(s) licitante(s) devera(o) promover(em) sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.3.1 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ou formado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://www.comprascapinzaldonorte.ma.com.br>

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão consistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalondonema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.2. Marca de cada item ofertado;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.22 **PROPOSTA COMERCIAL**: Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente timbrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da licitante quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, hora e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura em sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.compras.capinzalondonor.ma.com.br/>

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (ou seja, pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a ficha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos**), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances iguais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Para os ITENS que por sua vez a licitante apresentar proposta com preços com redução ao valor estimado superior a 50% (cinquenta por cento) ou seja, redução entre 50,01% à 100% ficará obrigada a apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) para garantir o efetivo fornecimento do objeto, que será fornecido o **MODELO DA PLANILHA** que deverá ser acompanhada de notas fiscais entre outras informações, todas dispostas no Modelo de Planilha de Composição de Custo a ser fornecido às licitantes que se encontrarem na situação, quando concluída a etapa de lances.

9.9.1 A ausência da entrega ou entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.

9.9.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo entre 04(quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, podendo também utilizar-se do e-mail da CPL para este fim, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observada o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.866/93);

b) No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2021 ou 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pelo art. 6º, Lei nº 6.404/1976.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III)**, declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Declaração dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.660/93);

10.5.3 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atende todas as demais exigências do edital.

10.5.4 A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.5.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CNP e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.5.16 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
 - i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Profenda a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: _cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com obedecendo os prazos de apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

recurso, após a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprascapinzal.nortema.com.br/>, opção **RECURSO**.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site: <https://www.comprascapinzaldonorte.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 43 e art. 45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 47 e art. 46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Por razão de interesse público; ou,

20.6. A pedido do fornecedor.

21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.7 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que esteja comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a admitir, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

23.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

23.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

23.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

23.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

23.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do campo de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

23.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

23.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

23.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

23.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

23.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- 24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;
- 24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.
- 24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

25 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, entre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

27 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

28.3. Efetuar a entrega dos Bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinados pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho inferior de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento.

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as condições assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos à indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

32.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contido entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 97/84, de 1999.

32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a VII e X do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e remobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

34 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

35 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

36 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem matérias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

38.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no Edital.

38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 24 parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral serão cadastradas no sítio <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via e-mail pelo E-mail da CPL, no E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

39.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

40.2 Não havendo expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

40.6 As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

e do interesse público.

40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

40.14. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

40.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.Capinzal do Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

41 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento das Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

CAPINZAL DO NORTE/MA, XX XX XXXX de 2023

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.2 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadoras.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de gráficos diversos pela sua necessidade diária na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação

5.2. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. Justifica-se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.2.2. Justifica-se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aplicadas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

prevista na alínea "d".

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do carimbo de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, quaisquer custos adicionais.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de referencia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATADA, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Caberá ao vencedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

24.6. A pedido do fornecedor.

25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ R\$ 603.167,30 (seiscentos e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta reais).

28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Item	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g	Unidade-Un	1500	R\$ 16,75	R\$ 25.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.				
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
5	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 13,60	R\$ 68.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,50
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel Couchê 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

18	Folder formato 22x32cm papel Couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel Couchê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo	Unidade-Un	400	R\$ 17,15	R\$ 6.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.				
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel Couchê 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel Couchê	Unidade-Un	8000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 50,30	R\$ 4.030,40
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 35,13	R\$ 2.810,40
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
					R\$ 603.167,30

NOTA: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070203/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.7350-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras Secretarias Municipais;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
E A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à S/N – Centro, CEP:, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070203/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2023 e Ata de Registro de Preços nº, que com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SETIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga e aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos itens.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da exposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE - Prefeito Municipal

CONTRATADA - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584 de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF), ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agenda:

Inscrição Estadual: Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca Modelo	/Preço Unitário R\$	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Edital.

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF), _____ de de 2023

Nome da empresa: Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MANUTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, aberto no Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proposta correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em virtude de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, aberto no Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF), ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NÃO

Cidade (UF). , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023.

Cidade (UF) , ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X
Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ (... extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº: 009/2023

Processo nº: 070203/2023

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE EXCLUSIVA DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO.

- I -

RELATÓRIO

Preambularmente, o pleito em análise formulado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio - Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico do tipo menor preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), visando a **contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** no Município de Capinzal do Norte/MA.

Cumpre informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a assessoria jurídica a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão. Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

Perlustrando os autos, verifica-se que a referida minuta do edital contém informações acerca do procedimento licitatório em questão, sendo acompanhada de 11 (onze) anexos, quais sejam:

- ANEXO I - Termo de Referenda
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

É o relatório ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

- II -

DO MÉRITO

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Nesse sentido, a Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

Há que se ter em mente que o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02. A modalidade escolhida objeto desta apreciação foi o Pregão, na forma eletrônica, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bens e serviços comuns “...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”, vejamos a legislação atinente à matéria:

Lei nº 10.520, de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.”

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto).

Em relação a esse ponto, cabem algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

É nesse sentido que a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Nessa senda, consta nos autos que a contratação tem por objetivo: **contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** no Município de Capinzal do Norte/MA,

registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Na ocasião, foi apresentada previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações que serão assumidas, nos termos do artigo 7º, § 2º, III da Lei de Licitação, seguindo, foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 54 e seguintes da Lei de licitação, que se encontra adequada à situação fática da presente contratação.

- III -

CONCLUSÃO

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do artigo 253 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

É o parecer, S.M.J.

Capinzal do Norte – MA, 08 de fevereiro de 2023.



BRENO RICHARD LIMA GOMES

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.939

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº: 009/2023

Processo nº: 070203/2023

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE EXCLUSIVA DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO.

- I -

RELATÓRIO

Preambularmente, o pleito em análise formulado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio - Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico do tipo menor preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), visando a **contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** no Município de Capinzal do Norte/MA.

Cumprindo informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este assessor jurídico. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não cabendo a assessoria jurídica a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão. Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

Perlustrando os autos, verifica-se que a referida minuta do edital contém informações acerca do procedimento licitatório em questão, sendo acompanhada de 11 (onze) anexos, quais sejam:

- ANEXO I - Termo de Referenda
- ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

É o relatório ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

- II -

DO MÉRITO

A realização de procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Nesse sentido, a Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

Há que se ter em mente que o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02. A modalidade escolhida objeto desta apreciação foi o Pregão, na forma eletrônica, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bens e serviços comuns "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos a legislação atinente à matéria:

Lei nº 10.520, de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei."

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns, veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Sobre a temática também, se faz necessário descrever neste parecer jurídico o sentido dado pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Logo, fica claro que a obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto).

Em relação a esse ponto, cabem algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

É nesse sentido que a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Nessa senda, consta nos autos que a contratação tem por objetivo: **contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Capinzal do Norte/MA,**

registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

Na ocasião, foi apresentada previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações que serão assumidas, nos termos do artigo 7º, § 2º, III da Lei de Licitação, seguindo, foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 54 e seguintes da Lei de licitação, que se encontra adequada à situação fática da presente contratação.

- III -

CONCLUSÃO

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do artigo 253 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

É o parecer, S.M.J.

Capinzal do Norte – MA, 08 de fevereiro de 2023.



BRENO RICHARD LIMA GOMES

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 070203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Sistema de Registro de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Abertura: 02 de março de 2023.



g

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 136
RUBRICA TA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 070203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 02/03/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de março de 2023, às 15:00 (quinze) horas, que na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou no e-mail da CPL: E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 13 de fevereiro de 2023, até às 14:55:00 (quatorze horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 02 de março de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 15:00:00 (quinze) horas do dia 02 de março de 2023, horário de Brasília-DF

Local: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, acessível através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços – ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.

1.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA e minuta de Ata de Registro de Preços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA - licitações no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITACAO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA (<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPINZAL DO NORTE/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Município de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>:

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

5.2. O(s) licitante(s) devera(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 A participação nesta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.3.1 Não comparendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.6. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ou formado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

6.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA através do endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.2. Marca de cada item ofertado;

7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.15. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.16. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

7.19. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.20. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.22 **PROPOSTA COMERCIAL**: Após o preenchimento da proposta no Sistema, a licitante deverá confeccionar a proposta na forma COMERCIAL, devidamente timbrada, datada, assinada, com as características do objeto, itens, quantidade, valores unitários e totais e demais especificações e anexa-la ao Sistema junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de compor o processo, a falta da mesma não desclassifica a proposta cadastrada via Sistema conforme preconiza o edital e notada a falta da mesma, será solicitado pelo Pregoeiro junto ao licitante, devendo ser enviado no e-mail da CPL quando solicitado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

8.3. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão ou desconexão do Pregoeiro, a mesma deverá ser remarcada no chat da sala.

8.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

OU

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo), devendo observar o preenchimento da licitação no site:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35.1. Produzidos no país;

8.35.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.35.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.38.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.41 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.42 - O Sistema eletrônico informara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Para os ITENS que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 50% (cinquenta por cento) ou seja, redução entre 50,01% à 100% ficará obrigada a apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) para garantir o efetivo fornecimento do objeto, que será fornecido o **MODELO DA PLANILHA** que deverá ser acompanhada de notas fiscais entre outras informações, todas disposta no Modelo de Planilha de Composição de Custo a ser fornecido às licitantes que se encontrarem na situação, quando concluída a etapa de lances.

9.9.1 A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS) quando solicitado e no prazo estipulado, será automaticamente DESCLASSIFICADO o ITEM ou ITENS.

9.9.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo entre 04(quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, podendo também utilizar-se do e-mail da CPL para este fim, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspendera a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

10.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4.2 Balanço **patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, ano 2021 ou 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.4.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.5.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III)**, declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

10.5.3 A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.5.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.12 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.16 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras do Município, através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - h) A proposta devesa obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
 - i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>

12.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos podendo também ser enviado no e-mail da CPL, E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com obedecendo os prazos de apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

recurso, após a manifestação via sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, opção **RECURSO**.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.10. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

15.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

17.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

18.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

18.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Por razão de interesse público; ou,

20.6. A pedido do fornecedor.

21 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

21.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.7 O prazo de vigência da contratação e em até 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

21.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

23.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

23.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

23.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

23.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

23.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

23.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

23.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

23.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

23.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

23.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- 24.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;
- 24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.
- 24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

25 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

29.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

30 - DO PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

31 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

32.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

32.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

32.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

32.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

32.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.11 As penalidades serão obrigatoriamente devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

32.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

33 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

34 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

35 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá o ÓRGÃO GERENCIADOR ser consultado sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

36 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

36.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

36.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

36.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

37 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

37.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

38 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

38.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

38.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site do Portal de Compras do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

38.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

38.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

38.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

38.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

38.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

38.8 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

38.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, podendo também ser enviado via e-mail pelo E-mail da CPL, no E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

39 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

39.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

40 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

40.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

40.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

40.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

e do interesse público.

40.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.11. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

40.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

40.13. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

40.14. O **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

40.15. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

40.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

40.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

40.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

40.18.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

40.18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

40.18.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40.19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

40.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.Capinzal do Norte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

41 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO X - Minuta do Proposta de Preços.

CAPINZAL DO NORTE/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Elissandra Nascimento Abreu
ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto de Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação foi determinado através de pesquisa de preço de Mercado para fins de aferição.

1.1.2. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA**.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.5. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.6. O Pregão Eletrônico será do tipo **menor preço, considerando o valor unitário do item**, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

2.2 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeia o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadoras.

4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de gráficos diversos pela sua necessidade diária na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação

5.2. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. Justifica-se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.2.2. Justifica-se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

prevista na alínea “d”.

9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplimento da etapa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.2 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. DA PROPOSTA E DO PREÇO

12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de referencia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (um) ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondente postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referenda, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de CAPINZAL DO NORTE/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a CAPINZAL DO NORTE/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

24.6. A pedido do fornecedor.

25 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

26. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1 O custo estimado do total desta contratação é de R\$ R\$ 603.167,30 (seiscentos e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta reais).

28. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

Item	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Unidade-Un	2000	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
2	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Unidade-Un	2000	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
3	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g	Unidade-Un	1500	R\$ 16,75	R\$ 25.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.				
4	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
5	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	5000	R\$ 13,60	R\$ 68.000,00
6	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
7	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,50
8	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
9	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	100	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel Couchê 120 gramas	Unidade-Un	5000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

18	Folder formato 22x32cm papel Couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	40000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
19	Panfleto formato 11x15,5cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	80000	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
20	Panfleto formato 16,5x24cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	20000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	5000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel Couchê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
34	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo	Unidade-Un	400	R\$ 17,15	R\$ 6.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.				
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel Couchê 115g	Unidade-Un	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel Couchê	Unidade-Un	8000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 19,83	R\$ 1.983,00
39	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	80	R\$ 50,38	R\$ 4.030,40
40	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	80	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
41	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	80	R\$ 35,13	R\$ 2.810,40
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
					R\$ 603.167,30

NOTA: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070203/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA,, CEP: 65.7350-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
E A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à, S/N – Centro, CEP:, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070203/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil e quando necessário a contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE - Prefeito Municipal

CONTRATADA -Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF), ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF), ... de de 2023

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agenda:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Edital.

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EM PRES A
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 009/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NAO

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa).....(nome empresarial da licitante) , inscrita no CNPJ nº: , com sede na (endereço complete) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023.

Cidade (UF). , ... de de 2023 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X
Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (... extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 070203/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02/03/2023
HORÁRIO: 15:00 HORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE– MA**, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte– MA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de maio de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e as condições do EDITAL à realizar-se às 15:00 HORAS do dia 02 de março de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 10 de fevereiro de 2023.



Luciano Alves Alencar
Pregoeiro

CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 070203/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137.

Capinzal do Norte/MA, 10 de fevereiro de 2023.
LUCIANO ALVES ALENCAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 060201/2023.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandia.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 9 de fevereiro de 2023.
ELCILENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO:

TERMO ADITIVO: nº 01/2023;

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais nos povoados Copaiaba e Andirobal, para atender as necessidades do Município De Lago Verde - MA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE/MA, CNPJ Nº 06.021.174/0001-17.

CONTRATADO: L S LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.243.787/0001-88.

PRAZO ADITIVADO: 06 (SEIS) MESES;

PRAZO DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;

DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, através de sua CPL comunica o resultado da Tomada de Preços nº 001-2022, cujo objeto e a Contratação de Empresa para Execução Dos Serviços de Conclusão de Construção de Escola de 06 Salas, Conforme TC/PAR Nº 29657, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte/MA, Ficando como vencedora a empresa J. Q. D. Construções e Serviços Eireli, CNPJ 08.784.286/0001-55, representada por Joaquim Quintino Dias, CPF 880.571.863-72, com proposta apresentada no valor total R\$ 170.956,95 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados a partir desta publicação, em dias úteis no horário de expediente na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA.

Miranda do Norte/MA, 22 de Junho de 2022.
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Adjudico, de acordo com as especificações do Edital o Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 001-2022. Objeto: Contratação de Empresa para Execução Dos Serviços de Conclusão de Construção de Escola de 06 Salas, Conforme TC/PAR Nº 29657, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte/MA, Ficando como vencedora a empresa J. Q. D. Construções e Serviços Eireli, CNPJ 08.784.286/0001-55, representada por Joaquim Quintino Dias, CPF 880.571.863-72, com proposta apresentada no valor total R\$ 170.956,95 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Miranda do Norte/MA, 27 de junho de 2022
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Homologo a Tomada de Preços nº 001-2022

Objeto: Contratação de Empresa para Execução Dos Serviços de Conclusão de Construção de Escola de 06 Salas, Conforme TC/PAR Nº 29657, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte/MA, para a empresa J. Q. D. Construções e Serviços Eireli, com sede na Rua 10, Quadra 21, n.º 06, sala 03, Trizidela da Maioaba, São Jose de Ribamar/MA, CNPJ 08.784.286/0001-55, representada por Joaquim Quintino Dias, CPF 880.571.863-72, com proposta apresentada no valor total R\$ 170.956,95 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Miranda do Norte/MA, 27 de junho de 2022
MARIA ROSA DE LEMOS MELO
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP-001-2022-001. Partes: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte e a empresa J. Q. D. Construções e Serviços Eireli, CNPJ 08.784.286/0001-55. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução Dos Serviços de Conclusão de Construção de Escola de 06 Salas, Conforme TC/PAR Nº 29657, em Apoio As Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda Do Norte-MA. Data de Assinatura: 08/07/2022. Valor: R\$ 170.956,95 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço. Vigência: 12 (doze) meses. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte: Maria Rosa de Lemos Melo, brasileira, Secretária Municipal de Educação e Pela empresa J Q D Construções e Serviços Eireli, Joaquim Quintino Dias, empresário, CPF 880.571.863-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023; PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, no município de PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.643/0001-06; ESPÉCIE: Prestação de Serviços; OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema da folha de pagamento, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Passagem Franca/MA; BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações; VALOR GLOBAL R\$ 7.446,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSO: Próprio; SIGNATÁRIOS: Sr. HELDER SILVA CAVALCANTE LOPES, CPF nº 003.117.791-31, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, CNPJ 26.529.188/0001-53, representado por Sr. IZAIAS DELFINO DOS SANTOS, CPF nº 979.091.903-44, a seguir denominada CONTRATADA; TRANSCRIÇÃO: Passagem Franca-MA, 26 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023; PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE, no município de PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.150.643/0001-06; ESPÉCIE: Prestação de Serviços; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Passagem Franca/MA; BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações; VALOR GLOBAL R\$ 32.550,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses; FONTE DE RECURSO: Próprio; SIGNATÁRIOS: Sr. HELDER SILVA CAVALCANTE LOPES, CPF nº 003.117.791-31, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA; CNPJ 08.177.761/0001-25, representado por Sr. DENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF nº 344.636.403-00, a seguir denominada CONTRATADA; TRANSCRIÇÃO: Passagem Franca-MA, 02 de fevereiro de 2023.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 SRP

(LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP) - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Passagem Franca/MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.licitapassagemfrancama.com.br - DATA: 02/03/2023 HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 SRP

(LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP) - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios para equipar as cozinhas para a execução da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: www.licitapassagemfrancama.com.br - DATA: 03/03/2023 HORÁRIO: 09h:00min (nove horas).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapassagemfrancama.com.br, ou no site www.passagemfranca.ma.gov.br, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 9 de fevereiro de 2023.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 0065/2022. OBJETO: Futura e eventual aquisição de gases medicinais (Oxigênio) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0021/2022/CPL/PMB, para que a Adjudicação em favor da empresa: J A COSTA OLIVEIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 02.936.351/0001-34, venceu o item nº. 01, com o valor em R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais), para o objeto especificado no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022/CPL/PMB, tenha seus efeitos legais. Bacuri/MA, 02 de Fevereiro de 2023. RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES - *Secretário Municipal de Saúde*(Ato por Delegação de Competências- Decreto Municipal n.º 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 070201/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 070202/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente

no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 070203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 070204/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, objetivando a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas de dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas depen-



conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7eadf951a2a47275e7cac2724d7ab7dd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 070203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano

Alves Alencar -Pregoeiro.

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 268

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9bb816c454467ebfcd230c1c1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Processo Administrativo nº 070204/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, objetivando a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas de dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 37672c97451540c32f379e042143f972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Empresa vencedora: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 40.306.596/0001-77. Valor: R\$ 2.320.030,20 (dois milhões, trezentos e vinte mil e trinta reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do



MPMA lança projetos de fomento a sistemas de controle nos municípios

Foi realizada na manhã dessa segunda-feira (13), na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em cerimônia híbrida – presencial e virtual – o lançamento de dois projetos idealizados pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-ProAd). Eles tratam da estruturação e fortalecimento de sistemas de controle interno e de advocacia pública nos municípios maranhenses. O evento contou com a participação de promotores de justiça de todo o estado. A abertura dos trabalhos foi feita pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, que ressaltou a importância da parceria com os demais integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública no desenvolvimento dos projetos. Iniciativas como essas demonstram que no Maranhão existem instituições que querem e atuam para que os recursos públicos sejam bem utilizados”, avaliou. A corregedora-geral do MPMA, Themis Pacheco de Carvalho, ressaltou a importância



Solenidade de lançamento dos projetos idealizados pelo CAO-ProAd

da atuação da instituição no sentido de orientar os gestores municipais, evitando a necessidade de responsabilização por erros e omissões que poderiam ter sido evitadas. A procuradora de justiça ressaltou, ainda, que todos os gestores devem atuar dentro dos ditames das leis, evitando a necessidade de responder a ações judiciais que podem levar a condenações. A ouvidora do Ministério Público do Maranhão em exercício, Mariléia Campos dos Santos Costa, parabenizou

o CAO-ProAd pela iniciativa e trouxe dados da Ouvidoria que apontam que a maior parte das demandas recebidas dizem respeito a supostos casos de improbidade administrativa. Somente nesse início de ano, já foram 767 demandas relativas a condutas de gestores e servidores públicos. “O cidadão está cada vez mais vigilante”, observou a procuradora de justiça. **POLÍTICA INSTITUCIONAL DO MP**
O diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, José

Márcio Maia Alves, ressaltou que as iniciativas do CAO-ProAd estão diretamente ligadas à política institucional do Ministério Público do Maranhão, tendo um importante papel programático de apoio aos promotores de justiça. Para o promotor de justiça, os projetos institucionais precisam seguir determinados princípios que permitam que se vislumbrem os resultados a ser alcançados. O assessor-chefe da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, Ednarg Fernandes Marques, ressaltou a parceria firmada com o CAO-ProAd na realização de vários projetos, oferecendo apoio às Promotorias de Justiça com instrumentos e mecanismos eficientes. Para Ednarg Marques, os números analisados pela Assessoria no ano passado, nos quais 91% das contratações tinham algum tipo de irregularidade, demonstram a falta de uma estrutura de controle interno nos municípios. “Precisamos otimizar os escassos recursos públicos para atender às ilimitadas demandas sociais”, afirmou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 07203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações subsequentes e subsidiariamente nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalnorte.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em seu home no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalnorte.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fídro, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br ou através do endereço e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br no mesmo endereço e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 07203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalnorte.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em seu home no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalnorte.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fídro, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 11:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br ou através do endereço e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br no mesmo endereço e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 (SRP) - CPL/PMHC
A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, no dia 28/02/2023 às 14h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br/> e www.wtce.ma.gov.br/. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 13 de fevereiro de 2023. CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP) - CPL/PMHC
A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, no dia 28/02/2023 às 16h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br/> e www.wtce.ma.gov.br/. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 13 de fevereiro de 2023. ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 07203/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzalnorte.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em seu home no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzalnorte.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fídro, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 11:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br ou através do endereço e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br no mesmo endereço e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
O Município de Humberto de Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2023 que tem por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, imprimevavelmente durante os dias 14 de fevereiro de 2023 à 02 de março de 2023 (excetuando-se sábados, domingos e feriados), no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 08:00h do dia 03 de março de 2023, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, nº 136, Centro - Humberto de Campos/MA, CNPJ nº 06.222.616/0001-93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Humberto de Campos (MA), 13 de fevereiro de 2023. EMANUEL FERRNADO RAMOS DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (SRP) - CPL/PMHC
A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, no dia 28/02/2023 às 08h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação por hora efetivamente trabalhada de máquinas pesadas para prestação de serviço em obras de terraplanagem, adequação de estradas vicinais, limpeza e carregamento de entulhos, para atender às necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br/> e www.wtce.ma.gov.br/. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Humberto de Campos (MA), 13 de fevereiro de 2023. ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 070204/2023 A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE ou OERTA, objetivando a contratação de Instituto Financeiro, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala de Compras do Município - CPL, localizada à Avenida Lindolfo Fídro, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS - Informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido o distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em seu home no endereço: <http://capinzalnorte.ma.gov.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fídro, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br ou através do endereço e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorte.ma.gov.br no mesmo endereço e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 10 de fevereiro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CCL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 03 de março de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CCL, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias do município de Pinheiro - MA. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou por e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 10 de fevereiro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 A Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em locação de veículos a fim de atender às necessidades dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitaçãoPortoricoma.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Março de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.portoricoma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitação Porto Rico do Maranhão, www.licitacaoportoricoma.com.br. Porto Rico do Maranhão - MA, 10 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACUMÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SEMAD
A Câmara Municipal de Maracumé torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de menor preço, no site <https://licitacao.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo destinados a atender a Câmara Municipal de Maracumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2023; horário: às 14h00min (catze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara Municipal de Maracumé, disponível em <https://cmmaracume.ma.gov.br/> e <http://licitaet.net>, no e-mail poderá ser solicitado pelo e-mail: maracume.cpl@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracume.cpl@gmail.com. Maracumé – MA, 13 de fevereiro de 2023. Welton Ribeiro Pereira Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 070203/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02/03/2023
HORÁRIO: 15:00 HORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação De Empresa Para O Futuro E Eventual Fornecimento De Materiais De Gráficos Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CEP: 65735-000, nesta cidade, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte– MA no local de costume destinado à publicação dos atos municipais, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, Diário Oficial da Prefeitura de Capinzal do Norte-MA e no Jornal de Grande Circulação Estadual (O Estado).

CAPINZAL DO NORTE - MA, 13 de fevereiro de 2023.


ELINEIDE BÉRTOLDO LIMA
Secretária da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 070203/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02/03/2023
HORÁRIO: 15:00 HORAS

FASE EXTERNA

- ***Documentação de habilitação dos interessados***
- ***Proposta de preços dos interessados***
- ***Ata de abertura do certame***
- ***Propostas readequadas***
- ***Termo de adjudicação***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 009/2023

LOTES / ITENS

Nº 001
Descrição: Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap
Quantidade: 2000 Valor: 30.860,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	15,43	30.860,00	23/02/2023 11:28:28	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 002
Descrição: Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e
Quantidade: 2000 Valor: 36.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	18,30	36.600,00	23/02/2023 11:28:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 003
Descrição: Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e
Quantidade: 1500 Valor: 25.125,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	16,75	25.125,00	23/02/2023 11:29:00	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 270
RUBRICA WA

LOTES / ITENS

N° 004
Descrição: Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor
Quantidade: 200 Valor: 2.586,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	12,93	2.586,00	23/02/2023 11:29:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 005
Descrição: Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor
Quantidade: 5000 Valor: 68.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	13,60	68.000,00	23/02/2023 11:29:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 006
Descrição: Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor
Quantidade: 100 Valor: 147,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,47	147,00	23/02/2023 11:29:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 007
Descrição: Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor
Quantidade: 150 Valor: 2.194,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	14,63	2.194,50	23/02/2023 11:29:52	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 271
RUBRICA 1A

LOTES / ITENS

N° 008
Descrição: Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor
Quantidade: 300 Valor: 3.264,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	10,88	3.264,00	23/02/2023 11:30:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 009
Descrição: Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E
Quantidade: 10000 Valor: 13.100,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,31	13.100,00	23/02/2023 11:30:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010
Descrição: Boletim Escolar Ensino Fundamental 1° ao 5° ano tam 22X32cm em papel 240kg
Quantidade: 10000 Valor: 13.100,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,31	13.100,00	23/02/2023 11:30:43	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 011
Descrição: Boletim Escolar Ensino Fundamental 6° ao 9° ano tam 22X32cm em papel 240kg
Quantidade: 1000 Valor: 1.310,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,31	1.310,00	23/02/2023 11:31:10	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

LOTES / ITENS

N° 012
Descrição: Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.
Quantidade: 20000 Valor: 46.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	2,30	46.000,00	23/02/2023 11:31:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 013
Descrição: Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.
Quantidade: 100 Valor: 1.318,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	13,18	1.318,00	23/02/2023 11:31:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 014
Descrição: Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.
Quantidade: 100 Valor: 1.318,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	13,18	1.318,00	23/02/2023 11:31:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 015
Descrição: Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.
Quantidade: 100 Valor: 1.318,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	13,18	1.318,00	23/02/2023 11:32:25	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 016

Descrição: Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0

Quantidade: 100 Valor: 2.088,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	20,88	2.088,00	23/02/2023 11:32:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 017

Descrição: Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas

Quantidade: 5000 Valor: 44.550,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	8,91	44.550,00	23/02/2023 11:32:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 018

Descrição: Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso

Quantidade: 40000 Valor: 27.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	0,69	27.600,00	23/02/2023 11:33:04	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 019

Descrição: Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.

Quantidade: 80000 Valor: 42.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	0,53	42.400,00	23/02/2023 11:33:16	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 020

Descrição: Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.

Quantidade: 10000 Valor: 6.100,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	0,61	6.100,00	23/02/2023 11:33:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 021

Descrição: Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores

Quantidade: 20000 Valor: 15.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: pORTO FINO	0,78	15.600,00	23/02/2023 11:34:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 022

Descrição: Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores

Quantidade: 20000 Valor: 32.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: pORTO FINO	1,63	32.600,00	23/02/2023 11:34:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 023

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 3.650,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	0,73	3.650,00	23/02/2023 11:34:40	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 275
RUBRICA HA

LOTES / ITENS

N° 024

Descrição: Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 6.150,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,23	6.150,00	23/02/2023 11:34:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 025

Descrição: Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 6.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,35	6.750,00	23/02/2023 11:34:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 026

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 8.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,76	8.800,00	23/02/2023 11:35:10	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 027

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 8.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,76	8.800,00	23/02/2023 11:35:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 028

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 9.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,86	9.300,00	23/02/2023 11:35:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 029

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 9.950,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,99	9.950,00	23/02/2023 11:35:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 030

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 10.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	2,16	10.800,00	23/02/2023 11:35:57	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 031

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000 Valor: 21.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	4,32	21.600,00	23/02/2023 11:36:13	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

LOTES / ITENS

N° 032

Descrição: Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores

Quantidade: 3000 Valor: 13.590,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	4,53	13.590,00	23/02/2023 11:36:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 033

Descrição: Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.

Quantidade: 10000 Valor: 10.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,00	10.000,00	23/02/2023 11:36:35	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 034

Descrição: Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo

Quantidade: 400 Valor: 6.860,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	17,15	6.860,00	23/02/2023 11:36:44	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 035

Descrição: Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.

Quantidade: 10000 Valor: 15.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	1,54	15.400,00	23/02/2023 11:36:54	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 278
RUBRICA 1A

LOTES / ITENS

N° 036
Descrição: Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g
Quantidade: 8000 Valor: 19.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	2,40	19.200,00	23/02/2023 11:37:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 037
Descrição: Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche
Quantidade: 8000 Valor: 19.040,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: ELO	2,38	19.040,00	23/02/2023 11:37:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 038
Descrição: carimbo simples 5x3 cm
Quantidade: 100 Valor: 1.983,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: mULTICOLOR	19,83	1.983,00	23/02/2023 11:37:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 039
Descrição: carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm
Quantidade: 80 Valor: 4.030,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: MULTICOLOR	50,38	4.030,40	23/02/2023 11:37:52	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 279
RUBRICA JA

LOTES / ITENS

N° 040

Descrição: carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm

Quantidade: 80 Valor: 3.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: MULTICOLOR	47,50	3.800,00	23/02/2023 11:38:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 041

Descrição: carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm

Quantidade: 80 Valor: 2.810,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: MULTICOLOR	35,13	2.810,40	23/02/2023 11:38:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 042

Descrição: Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.

Quantidade: 500 Valor: 3.475,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 804629 Fabricante/Marca: SUZANO	6,95	3.475,00	23/02/2023 11:38:32	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

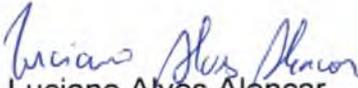
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **009/2023**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

- A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 26.402.438/0001-44

CAPINZAL DO NORTE– MA, 06 de março de 2023.


Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

À

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/nº- Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.

Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP.
Processo Administrativo nº 070203/2023.

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).

Data: 02/03/2023.

Hora: 15:00Hs.

Proposta de Preços

Prezados Senhores,

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, Localizada, na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA, Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de **R\$: 603.167,30** (Seiscentos e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Diário de Classe 5ª a 6ª série, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Suzano	Unidade	2.000	15,43	30.860,00
02	Diário de classe, 1ª A 4ª série capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Suzano	Unidade	2.000	18,30	36.600,00
03	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Suzano	Unidade	1.500	16,75	25.125,00
04	Movimento mensal (1ª A 4ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	200	12,93	2.586,00
05	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Suzano	Bloco	5.000	13,60	68.000,00
06	Movimento mensal II(5ª A 8ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	100	1,47	147,00
07	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	150	14,63	2.194,50
08	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	300	10,88	3.264,00

ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE
MARTINS PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:21:52 -03'00'

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP
Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.
Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507
amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050

09	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Suzano	Unidade	10.000	1,31	13.100,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1° ao 5° ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Suzano	Unidade	10.000	1,31	13.100,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6° ao 9° ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Suzano	Unidade	1.000	1,31	1.310,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Suzano	Unidade	20.000	2,30	46.000,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Suzano	Bloco	100	13,18	1.318,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Suzano	Bloco	100	13,18	1.318,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Suzano	Bloco	100	13,18	1.318,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Suzano	Bloco	100	20,88	2.088,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel Couchê 120 gramas	Suzano	Unidade	5.000	8,91	44.550,00
18	Folder formato 22x32cm papel Couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Suzano	Unidade	40.000	0,69	27.600,00
19	Panfletto formato 11x15,5cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Suzano	Unidade	80.000	0,53	42.400,00
20	Panfletto formato 16,5x24cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Suzano	Unidade	10.000	0,61	6.100,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Porto Fino	Unidade	20.000	0,78	15.600,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Porto Fino	Unidade	20.000	1,63	32.600,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	0,73	3.650,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,23	6.150,00
25	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,35	6.750,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,76	8.800,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,76	8.800,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,86	9.300,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,99	9.950,00
30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	2,16	10.800,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	4,32	21.600,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Suzano	Unidade	3.000	4,53	13.590,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel Couchê 230g imp 4x0 cores.	Suzano	Unidade	10.000	1,00	10.000,00

**ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391**

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE MARTINS PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:22:07 -03'00'

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com



CNPJ.: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050

34	Agenda tam. 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Suzano	Unidade	400	17,15	6.860,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Suzano	Unidade	10.000	1,54	15.400,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel Couchê 115g	Suzano	Unidade	8.000	2,40	19.200,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel Couchê	Elo	Unidade	8.000	2,38	19.040,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Multicolor	Unidade	100	19,83	1.983,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Multicolor	Unidade	80	50,38	4.030,40
40	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	Multicolor	Unidade	80	47,50	3.800,00
41	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	Multicolor	Unidade	80	35,13	2.810,40
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Suzano	Unidade	500	6,95	3.475,00

➤ Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP
 b) CNPJ n°: 26.402.438/0001-44 Insc. Estadual n°: 12.507.121-3
 c) Endereço: Rua da Saavedra n° 10, Bairro: Centro
 d) Fone/Fax: (98)98137-1067 / 98911, E-mail: amartinspinheiro@hotmail.com
 e) Cidade: São Luís, Estado: Maranhão, CEP: 65.010-630
 f) Banco: Bradesco, Agência: 1165-7, Conta Corrente: 0002249-7.

Nome da Pessoa que assinará o contrato;

Antonio José Martins Pinheiro
 RG: 015838902000-0/ SSP-MA
 CPF: 281.677.833-91
 Cargo: Administrador

São Luís, MA 02 de março de 2023.

ANTONIO JOSE
 MARTINS
 PINHEIRO:28167783391

Assinado de forma digital por
 ANTONIO JOSE MARTINS
 PINHEIRO:28167783391
 Dados: 2023.02.23 11:22:20
 -03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
 Antonio José Martins Pinheiro
 RG: 015838902000-0/ SSP-MA
 CPF: 281.677.833-91
 Cargo: Administrador

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP

Rua da Saavedra, n° 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.
 Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507
amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44
 Insc. Est.: 12.507.121-3
 Insc. Municipal: 98225050

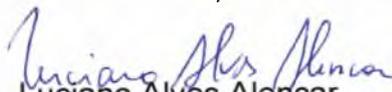
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 070203/2023

Junto aos autos do processo licitatório nº **009/2023**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa o FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela empresa listada abaixo:

- A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 26.402.483/0001-44

CAPINZAL DO NORTE– MA, 06 DE MARÇO DE 2023.


Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.402.483/0001-44 DUNS@: 92*****62
Razão Social: A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MARTINS SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/08/2023
FGTS Validade: 25/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/05/2023
Receita Municipal Validade: 24/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/02/2023 09:49

1 de 1

CPF: 281.677.833-91 Nome: ANTONIO JOSE MARTINS PINHEIRO

Ass: _____

Data da consulta: 28/02/2023 09:17:52

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 286
RUBRICA 1A

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.402.483/0001-44**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/10/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten marks]



030203/9093
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 287
RUBRICA LA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.402.483/0001-44
Razão Social: A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS
PRODUTOS GRÁFICOS

Endereço:

RUA DA SAAVEDRA, 10 - CENTRO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/02/2023 09:49

1 de 1

030203/9023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 288
RUBRICA HA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015838902000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2018

NOME ANTONIO JOSE MARTINS PINHEIRO

FILIAÇÃO ABDORAL DE JESUS PINHEIRO E MARIA MADALENA MARTINS PINHEIRO

NATALIDADE SAO BENTO - MA DATA DE NASCIMENTO 25/09/1962

DOC ORIGEM CASAM. N.3895 FLS.19 LIV.11-B

CPF 281677833-91
SAO LUIS-MA
P-200

Luiz
LICENCIADO DOMICANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Antonio Jose Martins Pinheiro*



MA1885403895

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HA

X

X

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**

Antonio José Martins Pinheiro, brasileiro casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 25.09.1962, natural de São Bento-MA, portador da cédula de identidade de n.º 158389020000 SSP-MA e do CPF sob o n.º 281.677.833-91, residente e domiciliado na Rua da Saavedra n.º 16-F Centro, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão Cep 65010-630, sócio da empresa **A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**, situada na rua da Saavedra n.º 10 centro nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão Cep 65010-630, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.402.483/0001-44, e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 21600171717 com data de início de atividades 21.10.2016. Resolve alterar e consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade é na Rua da Saavedra n.º 10 Centro, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão Cep 65010-630.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando o capital distribuído.

Sócio	N.º de Quotas	Valor	Percentual
Antonio José Martins Pinheiro	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - O objetivo social

- 5829-8/00 – Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 1811-3/01 – Impressão de Jornais
- 1811-3/02 – Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas.
- 1813-0/01 – Impressão de Material para uso Publicitário
- 1813-0/99 – Impressão de Material para outros usos
- 1821-1/00 – Serviços de Pré-Impressão
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5819-1/00 – Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos
- 4753-9/00 – Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- 4754-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- 4761-0/01 – Comércio Varejista de Livros
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- 4763-6/01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**

- 4773-3/00 – Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente (material gráfico em geral)
- 3299-0/03 – Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos.
- 6110-8/03 – Serviços de Comunicação Multimídia-scm
- 2511-0/00 – Fabricação de Estruturas Metálicas
- 3314-7/99 – Manutenção e Reparação de Outras Máquinas e Equipamentos para uso Industriais não Especificados Anteriormente (Máquinas em Geral)
- 8130-3/00 – Atividades Paisagísticas
- 4330-4/04 – Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 4292-8/01 – Montagem de Estruturas Metálicas
- 7410-2/99 – Atividades de Design não Especificadas Anteriormente (Serviços de Design Gráficos em Geral)
- 7319-0/02 – Promoção de Vendas (distribuição ou entrega de material publicitário- fulfillment)
- 7319-0/03 – Marketing Direto (serviços de material de publicidade)
- 4763-8/02 – Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- 4712-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios-Minimercados, Mercearias e Armazéns.
- 1413-4/01 – Confeção de Roupas Profissionais, exceto sob medida.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **Antonio José Martins Pinheiro**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividades empresariais conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA.**

Antonio José Martins Pinheiro, brasileiro casado no regime comunhão parcial de bens empresário, nascido no dia 25.09.1962, natural de São Bento-MA, portador da cédula de identidade de n.º 158389020000 SSP-MA e do CPF sob o n.º 281.677.833-91, residente e domiciliado na Rua da Saavedra n.º 16-F Centro, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão Cep 65010-630.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA.**

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

070203/2023
PROG. ADMINISTRATIBU
PLS 291
RUBRICA A

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**

7319-0/02 – Promoção de Vendas (distribuição ou entrega de material publicitário- fulfillment)
7319-0/03 – Marketing Direto (serviços de material de publicidade)
4763-6/02 – Comércio Varejista de Artigos Esportivos
4712-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios-Minimercados, Mercenarias e Armazéns.
1413-4/01 – Confeção de Roupas Profissionais, exceto sob medida.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/10/2016 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Antonio José Martins Pinheiro	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Antonio José Martins Pinheiro, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

J K

AB

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**

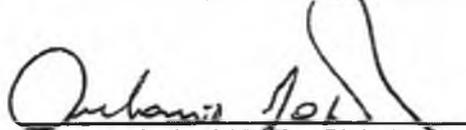
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

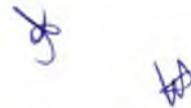
CLÁUSULA DÉCIMA TEREIRA: As partes elegem o foro de São Luis-MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

São Luís - MA, 09 de maio de 2022.



Antonio José Martins Pinheiro
CPF: 281.677.833-91
RG: 158389020000 SSP-MA
Sócio-Administrador



070203 / 2023
PROG. ADMINISTRATIF
FLS 294
KUBRICA 14

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI**

ALAN MARTINS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 21/12/1972, natural de São Bento - MA, portador da cédula de identidade de nº 000058226486-0 SSP/MA expedida em 30/12/2016 e do CPF sob o nº 848.797.693-04, residente e domiciliado na Rua Deputado Jairzinho N.º 125-A Vila Flamengo, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, Cep 65110-000, titular da empresa **A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS- EPP**, situada na rua da Saavedra n.º 10 centro, nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão Cep 65010-830, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.402.483/0001-44, e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 21102126051 com data de início de atividades 21.10.2018, por esse instrumento Alterar e transformar EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa individual em Individual de Responsabilidade sob nome empresarial **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pois o capital da empresa individual passará a ser capital da EIRELI, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social

- 5829-8/00 – Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 1811-3/01 – Impressão de Jornais
- 1811-3/02 – Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas
- 1813-0/01 – Impressão de Material para uso Publicitário
- 1813-0/99 – Impressão de Material para outros usos
- 1821-1/00 – Serviços de Pré-Impressão
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 5819-1/00 – Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos
- 4753-9/00 – Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video
- 4754-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
- 4761-0/01 – Comércio Varejista de Livros
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria
- 4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- 4773-3/00 – Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente (material gráfico em geral)

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EIRELI
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI

3299-0/03 – Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos
6110-8/03 – Serviços de Comunicação Multimídia-scm
2611-0/00 – Fabricação de Estruturas Metálicas
3314-7/99 – Manutenção e Reparação de Outras Máquinas e Equipamentos para uso Industriais não Especificados Anteriormente (Máquinas em Geral)
8130-3/00 – Atividades Paisagísticas
4330-4/04 – Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
4292-8/01 – Montagem de Estruturas Metálicas
7410-2/99 – Atividades de Design não Especificadas Anteriormente (Serviços de Design Gráficos em Geral)
7319-0/02 – Promoção de Vendas (distribuição ou entrega de material publicitário- fulfillment)
7319-0/03 – Marketing Direto (serviços de material de publicidade)
4763-6/02 – Comércio Varejista de Artigos Esportivos
4712-1/00 – Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios-Minimercados, Mercarias e Armazéns
1413-4/01 – Confeção de Roupas Profissionais, exceto sob medida

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21/10/2016, com homologação deste instrumento e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da empresa caberá ALAN MARTINS PINHEIRO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem Autorizado do titular da empresa. Artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1064 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 247
RUBRICA LA

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Titular declara (m), sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a proplredade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaro, sob as penas da Lei, que não participo de nenhuma outra empresa de modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Luis - MA, 03 de dezembro de 2020.

ALAN MARTINS PINHEIRO
Alan Martins Pinheiro
CPF: 848.797.693-04
RG: 0582264960 SSP-MA
Titular

X

@



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
84879769304	ALAN MARTINS PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 17:27 SOB Nº 21600171717.
PROTÓCOLO: 200995332 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006134289. CNPJ DA SEDE: 26402483000144.
NIRE: 21600171717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI

Handwritten signatures in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.402.483/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINS SERVICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos Industriais não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA SAAVEDRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.010-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9974-8897
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 14:45:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

022993/9093
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 300
RUBRICA 1A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.402.483/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA SAAVEDRA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.010-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9974-8897
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **14:45:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

(Handwritten marks and signatures)



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.402.483/0001-44 Inscrição Estadual: 12.507121-3

Razão Social: A MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA SAAVEDRA

Número: 10 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65010630 DDD: Telefone: 99748897

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 5829800 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7319003	MARKETING DIRETO
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/02/2020

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir 01/07/2010 - (1821100-5829800-1813099), 01/10/2010 - (2511000-3299003-1413401-5819100-1813001), 01/12/2010 - (1811302-6110803-1811301), 20/04/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/02/2023

Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.402.483/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:51 do dia 19/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2023.

Código de controle da certidão: **B6DE.C609.9608.F6F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures in blue ink.



030903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 203
RUBRICA HA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011533/23

Data da

24/01/2023 11:50:17

Inscrição Estadual: 125071213

CPF/CNPJ: 26402483000144

Razão Social: A MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DA SAAVEDRA, 10 CEP: 65010630 - CENTRO

Telefone: (98)99748897

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 10:18:13



030208/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 304
RUBRICA TA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005985/23

Data da

24/01/2023 11:51:52

Inscrição Estadual: 125071213

CPF/CNPJ:26402483000144

Razão Social: A MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DA SAAVEDRA, 10 CEP: 65010630 - CENTRO

Telefone: (98)99748897

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 10:13:44



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007651592023

Validade: 24/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.402.483/0001-44	Inscrição Municipal: 98225050
Razão Social: A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
582980000 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DA SAAVEDRA	
Número: 10	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65010630

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de janeiro de 2023 às 11:49, sob o código de autenticidade nº 3F44642ED956F70ECDE1AEE2CAF38A61.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

090203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 309
RUBRICADO
CERTIFICADO
102023009216818



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Handwritten signature]



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.402.483/0001-44
Razão Social: A MARTINS PINHEIRO SERVICOS EPP
Endereço: R DA SAAVEDRA 10 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401593690512273

Informação obtida em 28/02/2023 09:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

x *h*

Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.402.483/0001-44
Certidão nº: 40787636/2022
Expedição: 19/11/2022, às 13:21:14
Validade: 18/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.402.483/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha: 01

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís -MA Cep: 65070- 630
CNPJ: 26.402.483/0001-44 Nire: 21201239237 Data de Arq. 21.10.2016

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO N.º 10

Contém esta encadernação, 0020 folha (s), eletronicamente numerada de 0001 a 0020 e que servirá de Livro Diário de Número 10, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa acima qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

São Luís (MA), 01 de Janeiro de 2021.

Antonio Jose Martins Pinheiro
Antonio Jose Martins Pinheiro
CPF: 281.677.833-91
Sócio-Administrador

Luizmar de Almeida Cruz
Luizmar de Almeida Cruz
CPF: 170.742.423-49
CRC: 006280/MA

X

JA

JA

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís -MA Cep: 65070-630
CNPJ: 26.402.483/0001-44 Nire: 21201239237 Data de Arq. 21.10.2016

Folha: 20

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO N.º 10

Contém esta encadernação 20 folha (s) eletronicamente numerada de 001 a 20 e que serviu de Livro Diário de número 10 onde estão registrada todas as operações realizada pela empresa acima qualificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021

São Luís -MA, 31 de Dezembro de 2021.


Antonio Jose Martins Pinheiro
CPF: 281.677.833-91
Sócio-Administrador


Lidiane de Almeida Cruz
CPF: 270.740.423-49
CRC: 096280/MA

*

*

9

070903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 319
RUBRICA LA



TERMO DE AUTENTICIDADE

EU, LUISMAR DE ALMEIDA CRUZ, com inscrição ativa no CRCMA, sob o nº 6296, inscrito no CPF nº 27074242348, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
27074242348	6296	LUISMAR DE ALMEIDA CRUZ

JUCEMA

CONSTITUÍDO E REGULADO EM 25/03/2002 (L. 11.033) SOB Nº 0000001994.
RECONHECIDO EM 24/03/2022. NÚM. 0001144227
R. MARQUES VARELA 2847200-1074.

INSCRIÇÃO EMPRESARIAL
REGISTRO DE EMPRESAS
CNPJ 000000000000000000
www.jucema.gov.br

Handwritten marks and signatures in blue ink.

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA

Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís- MA
Cep 65010-630 CNPJ: 26.402.4830001-44 - NIRE: 2101239237

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Disponível		
Caixa e banco	25.450,20	
Duplicata a receber	39.650,40	65.100,60

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Clientes	88.430,70	
Contas a Receber	95.990,90	184.421,60

ATIVO PERMANENTE

Imobilizado	55.300,00	
Instalações	100.650,00	
Móveis e Utensílios	240.200,00	481.690,00
Maquinas e equipamentos	95.390,60	
(-) Depreciação	(9.850,60)	
Total Ativo		731.212,20

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	85.770,20	
Obrigações Tributárias	42.330,10	
Contas a Pagar	38.850,00	212.320,90
Reserva de Lucro	45.370,60	

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Obrigações Sociais	46.570,00	
Financiamentos	35.300,00	81.870,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	300.000,00	
Lucro do Exercício	237.021,30	437.021,30

TOTAL DO PASSIVO

731.212,20

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial, em seus valores do **ATIVO E PASSIVO** o Valor de R\$ **731.212,20** (Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2021.


Alzeida de Almeida Cruz
CPF: 470.742.423-49
CRC: 006280/MA


Antonio José Martins Pinheiro
CPF: 281.677.833-91
Sócio-Administrador



A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís- MA Cep 65010-630
CNPJ: 26.402.4830001-44 - NIRE: 21201239237

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021

RECEITA DE SERVIÇOS	370.210,90
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	
Imposto s/serviço	15.680,90
Ordenado e salários	5.319,10
Pró - labore	78.000,00
Lucro Bruto	271.210,90
Despesa Operacionais	6.770,80
Pessoal	12.000,00
Previdência social	2.600,15
13º Salário	1.126,80
Simplex	21.540,00
FGTS	1.600,15
Energia	1.360,00
Telefone	1.200,00
Água	320,50
Despesas diversas	3.010,00
Lucro Líquido do Exercício	219.682,50

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2021.


Juliano de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC: 046280/MA


Antonio Jose Martins Pinheiro
CPF: 281.677.833-91
Sócio-Administrador



070203/2023

PROC. ADMINISTRATIVO
Página 3 de 7

FLS 217

RUBRICA LA

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA

Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís- MA Cep 65010-630

CNPJ: 26.402.4830001-44 - NIRE: 21201239237

Índice de Liquidez Geral = 0,35
ILC = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo

$$\frac{65.100,60}{184.421,60} = 0,35$$

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

$$\frac{\text{ILG} = 212.320,90}{81.870,00} = 2,59$$

Índice de Liquidez Imediata

ILI = Ativo Circulante + Passivo Circulante

$$\frac{\text{ILI} = 65.100,60}{212.320,90} = 0,31$$

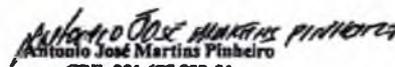
Índice de Endividamento Total

IET = Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Ativo Total

$$\frac{\text{IET} = 65.100,60}{81.870,00} = 0,80$$


Rosimar de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-40
CRC: 006290/MA


Antonio José Martins Pinheiro
CPF: 281.677.833-91
Sócio-Administrador





A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís-MA Cep 65010-630
CNPJ: 26.402.483/0001-44 Nire: 21201239237

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021'

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA** é uma empresa empresarial eireli, com sede e foro na cidade de São Luís - MA, tendo como objeto social: Edição integrada à impressão de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Impressão de jornais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Serviços de pré-impressão, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, Montagens de estruturas metálicas, Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios- minimercados mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de design não especificados anteriormente Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Atividades paisagistas, Serviços De organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção e promoção de eventos esportivos.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicação financeira até a data do balanço; 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial. 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades. 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

[Handwritten signature]

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís-MA Cep 65010-630
CNPJ: 26.402.483/0001-44 Nire: 21201239237

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas Operacionais	
Receita de Serviços	370.210,90
Deduções	
Impostos s/serviço	15.680,90
Ordenados e salários	5.319,10
Pró-labore	78.000,00
Previdência social	2.600,15
13º Salário	1.126,80
Simples	21.540,00

5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

Caixa e banco	25.450,20
Duplicata a receber	39.650,40
Imobilizado	55.300,00

6) PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo circulante está representado pelas contas:

Fornecedores	85.770,20
Obrigações trabalhista	42.330,10
Reserva de lucro	45.073,60

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

Nome do Titular	Participação percentual
Antonio José Martins Pinheiro	100%

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente á data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2021 estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

(Handwritten mark)

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
Rua da Saavedra N.º 10 Centro São Luís-MA Cep 65010-630
CNPJ: 26.402.483/0001-44 Nire: 21201239237

11) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ANTONIO MARTINS PINHEIRO
A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.402.483/0001-44
Alan Martins Pinheiro
CPF: 848.797.893-047
Sócio-Administrador

[Assinatura]
Luzimara de Almeida Cruz
CPF: 270.742.423-49
CRC-MA 006280/0-0
Técnica em Contabilidade.

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 321 Página 7 de 7
RUBRICA JA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 6280, inscrito no CPF n° 27074242349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
27074242349	6280	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022 09:52 SOB N° 20220604975.
PROTOCOLO: 220604975 DE 16/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206169643. CNPJ DA SEDE: 26402403000144.
NIRE: 21201239237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 322
RUBRICA JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12206171648 em 16/05/2022, protocolo 220611793. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201239237
CNPJ:	26402483000144
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27074242349	LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ	MA6280

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2022 10:11 SOB Nº 20220611793.
PROTOCOLO: 220611793 DE 16/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206171648. NIRE: 21201239237.
A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



090203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 323
RUBRICA HA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LUSIMAR DE ALMEIDA CRUZ
REGISTRO..... : MA-006280/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.742.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/02/2023 as 10:54:55.

Válido até: 17/05/2023.

Código de Controle: 40987.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

X

HA

HA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 324
RUBRICA

CERTJUDONE-SJDFRSL - 9312023

Código de validação: FA8B9C60A8

Número da guia: 23057301001419468.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e três (23) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **26.402.483/0001-44**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/01/2023 10:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 9312023 / Código: FA8B9C60A8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ.:26.402.483/0001-44, localizada na Rua da Saavedra, Nº 10 - Centro - São Luís - Maranhão, forneceu regularmente itens de Materiais Gráficos (Banners, Faixas, Blocos, Impressos em Geral, Adesivos) para este, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MARANHÃO, CNPJ 06.002.372/0001-33, situado à Rua Benedito Leite, 868 - Centro, informa ainda que a referida empresa tem um bom desempenho, cumprindo tecnicamente seu trabalho e demais exigências legais, de forma satisfatória, não tendo cometido nenhum ato que desabone sua conduta.

Anajatuba/MA., 22 de Dezembro de 2020

4º Office de Notas


Ricardo Luis M. Pinheiro
Coord. de Compras
Mat. 21583

RICARDO LUIS MENDES PINHEIRO
COORDENADOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE ANAJATUBA/MA.
Matrícula Nº 21583
(98) 98488-6472

Claudilene de Lima Silva
Escrivente Autorizada

Rua Rechuão, 103 - João Paulo - São Luís - MA - CEP: 65033-140/ 3243-6365
Tabela: Marcos Erclesio L.

Reconheço a firma por SEMELHANÇA de RICARDO LUIS MENDES PINHEIRO

CLAUDIENE DE LIMA SILVA
Escrivente Autorizado

Em Test. de verdade.

Rua Benedito Leite, 868 - Centro -
Tel.: (98) 3454-1387 - CNPJ.: 06.002.372

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REC FIR0310138MCFN9KX3LTJLK12.
14/01/2021 15:23:32. At: 13.17.2. Parte(s): RICARDO LUIS MENDES
PINHEIRO. Rec Firma. Semelhança. Total R\$ 5.12 Emd R\$ 4.63 FERC R\$
0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



LA

020 203 / 2023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 326

RUBRICA

Proc. Licit. Nº

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO Nº 045/2020

REF: PROC. ADM. Nº 153/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS-EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.002.472/0001-33, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, nesta cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **FERNANDO LOPES SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 018059742001-0-SSP-MA e do CPF nº 020.858.153-75, residente e domiciliado no município de Anajatuba-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.402.483/0001-44, com sede localizada na Rua da SAVEDRA, 10, Centro, São Luis-MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ MARTINS PINHEIRO**, brasileiro, casado, Procurador/Administrador, portador do RG nº 15838902000-0-SSP/MA e CPF Nº 281.677.833-91, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 (Lote I) e a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo previsto até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 e na Proposta da **CONTRATADA**, facultada Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços gráficos deverão ser prestados e os materiais gráficos produzidos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer material, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Anajatuba;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, nas embalagens ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não serem tomadas as providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Anajatuba poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de devolução de algum material objeto deste Contrato, por estar em desacordo com as especificações licitadas, as despesas decorrentes de sua substituição, correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá informar ao Setor Competente o dia e a hora da entrega dos materiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a equipe possa estar preparada para o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global estimado como contraprestação pelo fornecimento total do objeto contratado, de acordo com as quantidades e os preços unitários propostos, importa em R\$ 479.775,00 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais), como segue abaixo:

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FICHA GERAL FORM. 9 PAPEL AP 75GR. 100X1 FLS.	75	BLS	23,00	1.725,00
2	CARTÃO DA VACINA DO ADULTO PAPEL 60KG. FORMATO 18	2500	UNID.	0,70	1.750,00
3	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORM. 9 P. AP 75GR. 100X1 FL.	150	BLS.	23,00	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

4	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F. 9 P. AP 75GR. 100X1 FL.	100	BLS.	23,00	2.300,00
5	FICHA DE PROCEDIMENTOS FORM. 9 P. AP 75GR. 100X1 FL.	500	BLS.	23,00	3.450,00
6	RECEITUÁRIOS AZUL FORMATO 16 PAPEL AP 75GR.	500	BLS.	12,00	6.000,00
7	RECEITUÁRIOS HOSPITALAR VERMELHO F. 16 PAPEL AP 75GR.	500	BLS.	12,00	6.000,00
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ODONTOLOGIA) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMEIRO) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	150	BLS.	23,00	3.450,00
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (MÉDICO) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	150	BLS.	23,00	3.450,00
12	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE EM 03 VIAS F. 9 COLORIDA	250	BLS.	23,00	5.750,00
13	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	250	BLS.	23,00	5.750,00
14	SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
15	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
16	PRESCRIÇÃO MÉDICA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
17	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO AP. 60 FORMATO 9	5000	UNID.	1,00	5.000,00
18	ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
19	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA-I FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
20	FICHA DO ALUNO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
21	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
22	FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
23	ITINERÁRIO PARA GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
24	SIVEP DE MALÁRIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
25	LABORATÓRIO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
26	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
27	ENCAMINHAMENTO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
28	FICHA DE ADMISSÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
29	EVOLUÇÃO CLÍNICA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
30	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00

(Handwritten signatures and initials)



09020312023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 329
RUBRICA
Folha Nº
Proc. Nº
Proc. Licit. Nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

31	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
32	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AP 60 FORMATO 16	1500	UNID.	1,00	1.500,00
33	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 9 PAPEL AP 60GR.	10000	UNID.	1,20	12.000,00
34	FOLHAS DE VACINAÇÃO SEGURA - FORMATO 4	300	BLS.	15,00	4.500,00
35	FOLDERS 4X4 DIVERSOS ROSA FORMATO 9	2000	UNID.	1,20	2.400,00
36	CRACHÁ EM PAPEL COM CORDÃO FORMATO 32 POLICROMIA	2000	UNID.	2,00	4.000,00
37	CARTAZ FORMATO A3 EM POLICROMIA	2000	UNID.	1,20	2.400,00
38	CARTAZ FORMATO 4 EM POLICROMIA	2000	UNID.	1,20	2.400,00
39	CARTAZ FORMATO 2 EM POLICROMIA	2000	UNID.	2,00	4.000,00
40	BANNER TAMANHO 1,20X0,80M	50	UNID.	140,00	7.000,00
41	BANNER TAMANHO 1,20X0,90M	50	UNID.	145,00	7.250,00
42	FAIXAS EM LONA 3X0,80M	50	UNID.	450,00	22.500,00
43	MAPA DIÁRIO FORMATO 9 PAPEL 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
44	FOLHAS DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE HIV/SIFILIS E HEPATITE FORMATO 9 PAPEL AP75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
45	ÁREA DE SERVIÇOS E SAÚDE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
46	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
47	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
48	ITINERÁRIO DE TRABALHO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
49	RECIBOS FORMATO 16 PAPEL AP75GR	300	BLS.	15,00	4.500,00
50	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
51	RECEITA B AZUL FORMATO 16 PAPEL 75GR 50X2	300	BLS.	19,00	5.700,00
52	RECEITA CONTROLE ESPECIAL FORMATO 16 PAPEL 75GR 50X2	400	BLS.	20,00	8.000,00
53	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
54	FICHA DE NUTRIÇÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	150	BLS.	23,00	3.450,00
55	EXEMPLO DE PLANO ALIMENTAR FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
56	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
57	REQUISIÇÃO DE VIAGEM FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
58	COMPROVANTE DE ATENDIMENTO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
59	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO FORMATO 22X32 PAPEL AP 180GR. 4X0	2500	UNID.	1,10	2.750,00

020203/2023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

330

RUBRICA

Proc. Licit. Nº

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

60	CAPAS DE PROCESSO FORMATO 33X48CM PAPEL AP 180GR. 4X0 COR	1500	UNID.	2,50	3.750,00
61	PASTA COM BOLSO FORMATO 31X45 EM PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSÃO 4X0 COR	2500	UNID.	3,00	7.500,00
62	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 12X16,5 EM PAPEL AP 180GR. 4X0	5000	UNID.	0,90	4.500,00
63	BOLETIM DE CAMPANHA DE VACINA CONTRA A INFLUENZA COM 100 FLS. FORMATO 22X32 PAPEL AP75GR. 1X1 COR	300	BLS.	23,00	6.900,00
64	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DA VACINA CONTRA A FEBRE AMARELA COM 100 FOLHAS FORMATO 22X32 PAPEL AP 5GR. IMPRESSÃO 1X1 COR	300	BLS.	23,00	6.900,00
65	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MODELO FEMININO FORM. 46X21	5000	UNID.	1,30	6.500,00
66	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MODELO MASCULINO FORM. 46X21 PAPEL AP 180GR. IMPRESSÃO 2X2 CORES	7500	UNID.	1,30	9.750,00
67	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 24X34, PAPEL AP 80GR. BRANCO IMPRESSÃO 4X0 CORES	3000	UNID.	1,50	4.500,00
68	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR FORMATO 24X34 PAPEL CRAFT OURO 80GR. IMPRESSÃO 4X0 CORES	3000	UNID.	1,30	3.900,00
69	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 18X24 PAPEL AP 80GR. IMPRESSÃO 4X0 CORES	7500	UNID.	1,15	8.625,00
70	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 24X34 PAPEL CRAFT OURO IMPRESSÃO 1X0 COR	7500	UNID.	1,20	9.000,00
71	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 26X36 PAPEL CRAFT OURO IMPRESSÃO 1X0 COR	7500	UNID.	2,00	15.000,00
72	JORNAL DIVERSOS 33X48 EM PAPEL COUCHÊ 90GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (01 CADERNO)	7500	UNID.	3,00	7.500,00
73	JORNAL DIVERSOS 33X48 EM PAPEL COUCHÊ 90GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (03 CADERNOS)	2500	UNID.	3,50	8.750,00
74	JORNAL DIVERSOS 33X48 EM PAPEL COUCHÊ 90GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (04 CADERNOS)	2500	UNID.	0,60	1.500,00
75	PANFLETOS FORMATO 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 115GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (DIVERSOS)	2500	UNID.	0,80	2.000,00
76	PANFLETOS FORMATO 16,5X24 EM PAPEL COUCHÊ 115GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (DIVERSOS)	2500	UNID.	23,00	6.900,00
77	MARCAÇÃO DE CONSULTA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
78	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
79	SOLICITAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	4.600,00
80	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C ANTI-HCV AMOSTRA REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
81	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENEO DE SUPERFÍCIE HEPATITE B/HBSAG FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

82	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENEO DE SUPERFICIE PARA HEPATITE B/HSBAG NÃO REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
83	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENEP DE SUPERFICIE PARA HEPATITE B/HBSAG - AMOSTRA REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	2.300,00
84	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SIFILIS NÃO REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
85	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C, ANTI HCV NÃO REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
86	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SIFILIS REAGENTE E PARA SIFILIS FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
87	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV-AM SANGUE TOTAL AMOSTRA REAGENTE PARA HIV - FORMATO 9 PAPEL AP 75GR	100	BLS.	23,00	2.300,00
88	FOLHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	1,15	2.875,00
89	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO COLORIDO PAPEL AP 180GR.	2500	UNID.	14,00	1.400,00
90	ATESTADO MÉDICO FORMATO 16 PAPEL AP75GR.	100	BLS.	18,00	3.600,00
91	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORMATO 16 PAPEL AP75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
92	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
93	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
94	ÁREA E MEIO AMBIENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
95	ÁREA DE ALIMENTOS FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
96	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 FORMATO 16X22 PAPEL AP 60GR.	200	BLS.	70,00	7.000,00
97	CARIMBOS AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 302 - TAM. 38X14MM	100	UNID.	90,00	9.000,00
98	CARIMBOS AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 303 - TAM. 47X18MM	100	UNID.	100,00	10.000,00
99	CARIMBOS AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 304 - TAM. 59X23MM	100	UNID.	2,00	15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função da demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços/materials efetivamente prestados/entregues, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado, salvo após decorrido 12 (doze) meses.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____
Fls. Nº 32
Proc. Nº _____
Proc. Leit. Nº _____
Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração Municipal não se obriga a adquirir os serviços licitados e consequentemente contratados em sua totalidade. Adquirirá somente o quantitativo necessário para suprir suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....40.....SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE.....00.... SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0079.2091.0000- – MANUTENÇÃO E FUNC DE SEC MUN DE SAUDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

ORGÃO.....02.....PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....41.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.....00.... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0079.2092.0000- – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MUN DE SAUDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Anajatuba, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou cheque emitido em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente n.º 2249-7, Agência n.º 1165-7, Banco Bradesco, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019, **devendo o Contratado, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos **materiais** em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento pelo **Município de Anajatuba**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea "c" desta cláusula;

030203/2023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 333

RUBRICA

Proc. Nº _____
Proc. Licit. Nº _____
Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Saúde, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a)** manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na prestação dos **serviços**;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one with the number 8 next to it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

090203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 334
RUBRICA Proc. Nº
Proc. Licit. Nº
Rubrica

- d) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f) Manter a prestação/fornecimento dos serviços/**materiais gráficos**, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g) cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- e) promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **prestação satisfatória dos serviços**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) solicitar à contratada, análise de qualquer material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;
- b) a Proposta de Preços Adequada da CONTRATADA; e,
- c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA.
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, de acordo com a legislação vigente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Anajatuba, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Anajatuba (MA), 23 de janeiro de 2020.

Fernando Lopes Silva
FERNANDO LOPES SILVA
Secretario Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA
CONTRATANTE

Antonio José Martins Pinheiro
ANTÔNIO JOSÉ MARTINS PINHEIRO
Procurador/Administrador
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS-EPP
CONTRATANTE



6º TABELONATO

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELONATO DO 1º OFÍCIO
Tilley Soares Antunes Rodrigues
Tilley Soares Antunes Rodrigues
Rua do Sol, nº 154-A - São Luís - MA



Poder Judiciário T.J.MA, São Luís
RLOJ 01001730RDJ622889V74W608. 17/02/2021
11:21:17, Ao: 13.17.4, Pm: [sem] ANTONIO JOSE
MARTINS PINHEIRO, Rec Firma: Autenticada, Total
R\$ 18,11 Emol R\$ 18,31 F: RC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em <https://sicoj.tjma.jus.br>

6º TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Reconhecido por semestância e firma de FERNANDO LOPES SILVA
Nathalia Cristina Castro Sarrs - Escrevente Autorizada
Poder Judiciário - T.J.MA
São: REC/FIR/1561451HABNOB8UFLUCMS5
Data/Hora: 17/02/2021 09:48:01, Ao: 13.17.4
Partes: FERNANDO LOPES SILVA, Total R\$ 18,11 Emol
R\$ 18,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65
Consulte em <https://sicoj.tjma.jus.br>

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF n.º _____
- 2) _____
CPF n.º _____

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

070208/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 336
RUBRICA FA

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por seu Secretário, abaixo assinados, **autoriza** a empresa **A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.402.483/0001-44, com sede localizada na Rua da Savedra, 10, Centro, São Luis-MA, a **iniciar** a prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, objeto do Pregão Presencial nº 003/2020 e **CONTRATO Nº 045/2020**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo, quando da solicitação de serviços.

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FICHA GERAL FORM. 9 PAPEL AP 75GR. 100X1 FLS.	75	BLS	23,00	1.725,00
2	CARTÃO DA VACINA DO ADULTO PAPEL 60KG. FORMATO 18	2500	UNID.	0,70	1.750,00
3	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORM. 9 P. AP 75GR. 100X1 FL.	150	BLS.	23,00	3.450,00
4	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F. 9 P. AP 75GR. 100X1 FL.	100	BLS.	23,00	2.300,00
5	FICHA DE PROCEDIMENTOS FORM. 9 P. AP 75GR. 100X1 FL.	500	BLS.	23,00	3.450,00
6	RECEITUÁRIOS AZUL FORMATO 16 PAPEL AP 75GR.	500	BLS.	12,00	6.000,00
7	RECEITUÁRIOS HOSPITALAR VERMELHO F. 16 PAPEL AP 75GR.	500	BLS.	12,00	6.000,00
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ODONTOLOGIA) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMEIRO) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	150	BLS.	23,00	3.450,00
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (MÉDICO) FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	150	BLS.	23,00	3.450,00
12	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE EM 03 VIAS F. 9 COLORIDA	250	BLS.	23,00	5.750,00
13	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	250	BLS.	23,00	5.750,00
14	SERVIÇO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
15	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
16	PRESCRIÇÃO MÉDICA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
17	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO AP. 60 FORMATO 9	5000	UNID.	1,00	5.000,00
18	ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00



ESTADO DOMARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

020903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 337
RUBRICA FA

19	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA-I FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
20	FICHA DO ALUNO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
21	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
22	FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
23	ITINERÁRIO PARA GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
24	SIVEP DE MALÁRIA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
25	LABORATÓRIO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
26	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
27	ENCAMINHAMENTO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
28	FICHA DE ADMISSÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
29	EVOLUÇÃO CLÍNICA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
30	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
31	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
32	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AP 60 FORMATO 16	1500	UNID.	1,00	1.500,00
33	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 9 PAPEL AP 60GR.	10000	UNID.	1,20	12.000,00
34	FOLHAS DE VACINAÇÃO SEGURA - FORMATO 4	300	BLS.	15,00	4.500,00
35	FOLDERS 4X4 DIVERSOS ROSA FORMATO 9	2000	UNID.	1,20	2.400,00
36	CRACHÁ EM PAPEL COM CORDÃO FORMATO 32 POLICROMIA	2000	UNID.	2,00	4.000,00
37	CARTAZ FORMATO A3 EM POLICROMIA	2000	UNID.	1,20	2.400,00
38	CARTAZ FORMATO 4 EM POLICROMIA	2000	UNID.	1,20	2.400,00
39	CARTAZ FORMATO 2 EM POLICROMIA	2000	UNID.	2,00	4.000,00
40	BANNER TAMANHO 1,20X0,80M	50	UNID.	140,00	7.000,00
41	BANNER TAMANHO 1,20X0,90M	50	UNID.	145,00	7.250,00
42	FAIXAS EM LONA 3X0,80M	50	UNID.	450,00	22.500,00
43	MAPA DIÁRIO FORMATO 9 PAPEL 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
44	FOLHAS DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE HIV/SIFILIS E HEPATITE FORMATO 9 PAPEL AP75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
45	ÁREA DE SERVIÇOS E SAÚDE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
46	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
47	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
48	ITINERÁRIO DE TRABALHO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
49	RECIBOS FORMATO 16 PAPEL AP75GR	300	BLS.	15,00	4.500,00
50	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
51	RECEITA B AZUL FORMATO 16 PAPEL 75GR 50X2	300	BLS.	19,00	5.700,00



ESTADO DOMARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

090203/9023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 338
RUBRICA LA

52	RECEITA CONTROLE ESPECIAL FORMATO 16 PAPEL 75GR 50X2	400	BLS.	20,00	8.000,00
53	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
54	FICHA DE NUTRIÇÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	150	BLS.	23,00	3.450,00
55	EXEMPLO DE PLANO ALIMENTAR FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
56	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
57	REQUISIÇÃO DE VIAGEM FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
58	COMPROVANTE DE ATENDIMENTO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
59	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO FORMATO 22X32 PAPEL AP 180GR. 4X0	2500	UNID.	1,10	2.750,00
60	CAPAS DE PROCESSO FORMATO 33X48CM PAPEL AP 180GR. 4X0 COR	1500	UNID.	2,50	3.750,00
61	PASTA COM BOLSO FORMATO 31X45 EM PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSÃO 4X0 COR	2500	UNID.	3,00	7.500,00
62	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 12X16,5 EM PAPEL AP 180GR. 4X0	5000	UNID.	0,90	4.500,00
63	BOLETIM DE CAMPANHA DE VACINA CONTRA A INFLUENZA COM 100 FLS. FORMATO 22X32 PAPEL AP75GR. 1X1 COR	300	BLS.	23,00	6.900,00
64	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DA VACINA CONTRA A FEBRE AMARELA COM 100 FOLHAS FORMATO 22X32 PAPEL AP 5GR. IMPRESSÃO 1X1 COR	300	BLS.	23,00	6.900,00
65	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MODELO FEMININO FORM. 46X21	5000	UNID.	1,30	6.500,00
66	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA MODELO MASCULINO FORM. 46X21 PAPEL AP 180GR. IMPRESSÃO 2X2 CORES	7500	UNID.	1,30	9.750,00
67	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 24X34, PAPEL AP 80GR. BRANCO IMPRESSÃO 4X0 CORES	3000	UNID.	1,50	4.500,00
68	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO FAMILIAR FORMATO 24X34 PAPEL CRAFT OURO 80GR. IMPRESSÃO 4X0 CORES	3000	UNID.	1,30	3.900,00
69	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 18X24 PAPEL AP 80GR. IMPRESSÃO 4X0 CORES	7500	UNID.	1,15	8.625,00
70	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 24X34 PAPEL CRAFT OURO IMPRESSÃO 1X0 COR	7500	UNID.	1,20	9.000,00
71	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 26X36 PAPEL CRAFT OURO IMPRESSÃO 1X0 COR	7500	UNID.	2,00	15.000,00
72	JORNAL DIVERSOS 33X48 EM PAPEL COUCHÊ 90GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (01 CADERNO)	7500	UNID.	3,00	7.500,00
73	JORNAL DIVERSOS 33X48 EM PAPEL COUCHÊ 90GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (03 CADERNOS)	2500	UNID.	3,50	8.750,00
74	JORNAL DIVERSOS 33X48 EM PAPEL COUCHÊ 90GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (04 CADERNOS)	2500	UNID.	0,60	1.500,00
75	PANFLETOS FORMATO 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 115GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (DIVERSOS)	2500	UNID.	0,80	2.000,00



ESTADO DOMARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 379
RUBRICA FA

76	PANFLETOS FORMATO 16,5X24 EM PAPEL COUCHÊ 115GR. IMPRESSÃO 4X4 CORES (DIVERSOS)	2500	UNID.	23,00	6.900,00
77	MARCAÇÃO DE CONSULTA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
78	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	6.900,00
79	SOLICITAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	300	BLS.	23,00	4.600,00
80	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C ANTI-HCV AMOSTRA REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
81	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENEO DE SUPERFICIE HEPATITE B/HBSAG FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
82	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENEO DE SUPERFICIE PARA HEPATITE B/HBSAG NÃO REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
83	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENEP DE SUPERFICIE PARA HEPATITE B/HBSAG - AMOSTRA REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	2.300,00
84	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SIFILIS NÃO REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
85	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HEPATITE C, ANTI HCV NÃO REAGENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
86	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SIFILIS REAGENTE E PARA SIFILIS FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	23,00	2.300,00
87	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV-AM SANGUE TOTAL AMOSTRA REAGENTE PARA HIV - FORMATO 9 PAPEL AP 75GR	100	BLS.	23,00	2.300,00
88	FOLHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	100	BLS.	1,15	2.875,00
89	FICHA DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO COLORIDO PAPEL AP 180GR.	2500	UNID.	14,00	1.400,00
90	ATESTADO MÉDICO FORMATO 16 PAPEL AP75GR.	100	BLS.	18,00	3.600,00
91	REQUISIÇÃO DE EXAMES FORMATO 16 PAPEL AP75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
92	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
93	REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
94	ÁREA E MEIO AMBIENTE FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	25,00	5.000,00
95	ÁREA DE ALIMENTOS FORMATO 9 PAPEL AP 75GR.	200	BLS.	23,00	4.600,00
96	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 FORMATO 16X22 PAPEL AP 60GR.	200	BLS.	70,00	7.000,00
97	CARIMBOS AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 302 - TAM. 38X14MM	100	UNID.	90,00	9.000,00
98	CARIMBOS AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 303 - TAM. 47X18MM	100	UNID.	100,00	10.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

030903/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 340
RUBRICA LA

99	CARIMBOS AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 304 - TAM. 59X23MM	100	UNID.	2,00	15.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					479.775,00
QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					

Anajatuba (MA), 23 de janeiro de 2020.

6º TABELIONATO

Fernando Lopes Silva
FERNANDO LOPES SILVA

Secretario Municipal de Saúde
Município de Anajatuba
CONTRATANTE

1º Ofício de Notas

Antonio Jose Martins Pinheiro
ANTONIO JOSÉ MARTINS PINHEIRO

Procurador/Administrador
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS-EPP
CONTRATANTE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião, Av. São Luís, Rio de Fátima, 9 - Rio And Shopping
 Piso Sétimo - Bairro Turvo - São Luís MA - CEP 65092-010 - Telefone: (98) 3225-6000 - www.tabelionatosao-luis.ma.br

Reconheço por semelhança a firma de **FERNANDO LOPES SILVA**
 Nathalia Cristina Castro Serra - Escrivente Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: REC/FIR156745CUKB05TGZ3CC0157
 Data/Hora: 17/02/2021 09:48:00, Ato: 13.17.4
 Parte(s): **FERNANDO LOPES SILVA**, Total R\$ 18,11 Emol
 R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,85 FEMP R\$ 0,85
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
 e-mail: cartoriofoto.soares@gmail.com

Poder Judiciário, TJMA, Selo:
 REC/FIR031773ABE7V821841H3W53 17/02/2021
 11:21:17, Ato: 13.17.4, Parte(s): **ANTONIO JOSE
 MARTINS PINHEIRO** Rec Firma: Autenticidade, Total
 R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,85
 FEMP R\$ 0,85 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Thayana Noronha Rodrigues
TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 Thayana Noronha Rodrigues
 Escrivente
 Rua do Sol, 156-A - São Luís - MA



[Handwritten signature]

28/02/2023, 09:09

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: A Martins Pinheiro Serviços Eireli
CPF / CNPJ sancionado: 26.402.483/0001-44

LIMPAR

Data da consulta: 28/02/2023 09:08:44

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

03020312023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 341
RUBRICA 1A

03020319023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 342
RUBRICA JA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2202372941				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21201239237	CNPJ 26.402.483/0001-44	Data de Ato Constitutivo 21/10/2016	Início de Atividade 21/10/2016			
Endereço Completo Rua DA SAAVEDRA, Nº 10, CENTRO - São Luís/MA - CEP 65010-630						
Objeto Social 5829-8-00- EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS (CRACHAS ETC) 1821-1-00- SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 1811-3-01- IMPRESSAO DE JORNAIS 1811-3-02- IMPRESSAO DE LIVROS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS (PANFLETOS FOLDENS ECT) 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 5819-1-00- EDICAO DE CADASTROS LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 1813-0-99- IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4761-0-03- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 7711-0/00 LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9319-1/01 PRODUCAO E PROMOCÃO D EVENTOS ESPORTIVOS 4789-0-07- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 2511-0/00 FABRICAO DE ESTRUTURAS METALICAS 3314-7/99 MANUTENCAO E REPARAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 1413-4/01 CONFECAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47121/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS						
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome ANTONIO JOSE MARTINS PINHEIRO		CPF/CNPJ 281.677.833-91	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANTONIO JOSE MARTINS PINHEIRO		CPF 281.677.833-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 16/05/2022		Número 20220604975	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2023, às 12:10:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MFLINHVC.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202372984	
NIRE 21201238237 CNPJ 25.402.483/0001-44		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DA SAAVEDRA, Nº 10, xxxxx, CENTRO - São Luís/MA - CEP 65010-630			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20220604975 20220579016	16/05/2022 12/05/2022	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220579016	12/05/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21201239237	05/05/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201239237	05/05/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20210288655	25/02/2021	BALANCO
002	21600171717	09/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600171717	09/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200107372	21/02/2020	BALANCO
002	20190794089	10/07/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190000988	10/01/2019	BALANCO
223	20180003364	12/01/2018	BALANCO
002	20170035859	09/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170218244	10/01/2017	BALANCO
223	20160924367	25/11/2016	BALANCO
002	20160823536	14/11/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20160847614	21/02/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102128051	21/02/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2023, às 12:11:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSAYMFGK.



MAC2202372984

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

28/02/2023, 09:10

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: Antonio José Martins Pinheiro
CPF / CNPJ sancionado: 281.677.833-91

LIMPAR

Data da consulta: 28/02/2023 09:08:44
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETAHAR

CADASTRO

CNPJ/CPF SANCIONADO

NOME SANCIONADO

UF SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

CATEGORIA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

VALOR DA MULTA

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

030203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 344
RUBRICA 1A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.402.483/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO JOSE MARTINS PINHEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2022 às 14:45 (data e hora de Brasília).

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/n° - Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.

Pregão Eletrônico n° 009/2023- SRP.
Processo Administrativo n° 070203/2023.

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).

Data: 02/03/2023.

Hora: 15:00Hs.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ n° 26.402.438/0001-44, localizada, na Rua da Saavedra n° 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° 009/2023, aberto do Processo Administrativo n° 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

São Luís, MA 02 de março de 2023.

ANTONIO JOSE
MARTINS
PINHEIRO:28167783391

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:20:17 -03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

CNPJ.: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, n° 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 347
RUBRICA LA

À

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.

Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP.
Processo Administrativo nº 070203/2023.

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).

Data: 02/03/2023.

Hora: 15:00Hs.

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, localizada na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constante no Edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

São Luís, MA 02 de março de 2023.

ANTONIO JOSE
MARTINS
PINHEIRO:281677833
91

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:20:32
-03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44

Insc. Est.: 12.507.121-3

Insc. Municipal: 98225050



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 348
RUBRICA HA

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/nº- Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.
Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP.
Processo Administrativo nº 070203/2023.

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).

Data: 02/03/2023.

Hora: 15:00Hs.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, localizada na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na propógação correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 009/2023, aberto do Processo Administrativo nº 070203/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís, MA 02 de março de 2023.

ANTONIO JOSE
MARTINS
PINHEIRO:28167783391

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:20:45 -03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

HA
HA

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44

Insc. Est.: 12.507.121-3

Insc. Municipal: 98225050



070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 349
RUBRICA TA

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/nº- Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.
Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP.
Processo Administrativo nº 070203/2023.
Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).
Data: 02/03/2023.
Hora: 15:00Hs.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, localizada na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa: A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
(X) SIM () NÃO

São Luís, MA 02 de março de 2023.

ANTONIO JOSE
MARTINS
PINHEIRO:28167783391

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:20:58 -03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

x
w

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.
Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507
amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ.: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050



07020312023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 330
RUBRICA LA

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.

Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP.
Processo Administrativo nº 070203/2023.

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).

Data: 02/03/2023.

Hora: 15:00Hs.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, Localizada, na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio José Martins Pinheiro, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 015838902000-0/ SSP-MA e do CPF nº 281.677.833-91, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor Público da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 009/2023.

São Luís, MA 02 de março de 2023.

ANTONIO JOSE
MARTINS
PINHEIRO:28167783391

Assinado de forma digital
por ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.02.23 11:21:11
-03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

X
B
A

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ: 26.402.483/0001-44

Insc. Est.: 12.507.121-3

Insc. Municipal: 98225050



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225050	26.402.483/0001-44	92120232688559
RAZÃO SOCIAL		
A. MARTINS PINHEIRO SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
MARTINS SERVICOS		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R DA SAAVEDRA Nº 10, CENTRO 65010630 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários
582980000 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
FE32D08FC4D704C1698310A2FF2B7C47

0903631092
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

CERTIFICADO
1020230092147264



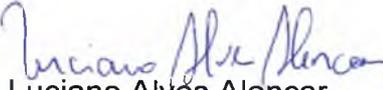
PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **009/2023**, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto Contratação de empresa o FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentada pela empresa listado abaixo:

- A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 26.402.483/0001-44

CAPINZAL DO NORTE– MA, 06 de março de 2023.


Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
Comissão Permanente de Licitação- CPL
Av. Lindolfo Flório, s/nº- Vista Alegre
Capinzal do Norte/MA.
Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP.
Processo Administrativo nº 070203/2023.

Objeto: (Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação sob demanda, incluindo o serviço de entrega dos produtos na sede do Município, sem ônus a Contratante, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I).

Data: 02/03/2023.

Hora: 15:00Hs.

Adequação de Proposta de Preços Após Etapa de Lances

Prezados Senhores,

A empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP inscrita no CNPJ nº 26.402.438/0001-44, Localizada, na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, na Cidade de São Luís, MA, Após cuidadoso exame e estudo do Pregão ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual fornecimento materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de **R\$: 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Diário de Classe 5ª a 6ª série, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	Suzano	Unidade	2.000	15,10	30.200,00
02	Diário de classe, 1ª A 4ª série capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Suzano	Unidade	2.000	17,90	35.800,00
03	Diário de classe, educ. infantil série capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pág. tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	Suzano	Unidade	1.500	16,37	24.555,00
04	Movimento mensal (1ª A 4ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	200	12,65	2.530,00
05	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Suzano	Bloco	5.000	13,28	66.400,00
06	Movimento mensal II(5ª A 8ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	100	1,42	142,00

ANTONIO JOSE MARTINS Assinado de forma digital por ANTONIO
PINHEIRO:28167783391 JOSE MARTINS PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.03.02 17:24:03 -03'00'

CNPJ.: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

07	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	150	14,35	2.152,50
08	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Suzano	Bloco	300	10,65	3.195,00
09	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Suzano	Unidade	10.000	1,26	12.600,00
10	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Suzano	Unidade	10.000	1,26	12.600,00
11	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 Frente e verso.	Suzano	Unidade	1.000	1,26	1.260,00
12	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Suzano	Unidade	20.000	2,21	44.200,00
13	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	Suzano	Bloco	100	12,90	1.290,00
14	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Suzano	Bloco	100	12,90	1.290,00
15	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Suzano	Bloco	100	12,90	1.290,00
16	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Suzano	Bloco	100	20,60	2.060,00
17	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel Couchê 120 gramas	Suzano	Unidade	5.000	8,70	43.500,00
18	Folder formato 22x32cm papel Couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Suzano	Unidade	40.000	0,66	26.400,00
19	Panfletos formato 11x15,5cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Suzano	Unidade	80.000	0,51	40.800,00
20	Panfletos formato 16,5x24cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores.	Suzano	Unidade	10.000	0,59	5.900,00
21	Cartaz Formato 33x45 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Porto Fino	Unidade	20.000	0,73	14.600,00
22	Cartaz Formato 45x64 cm papel Couchê 115g imp 4x0 cores	Porto Fino	Unidade	20.000	1,57	31.400,00
23	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	0,68	3.400,00
24	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,18	5.900,00
25	Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,28	6.400,00
26	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,70	8.500,00
27	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,70	8.500,00
28	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,78	8.900,00
29	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	1,92	9.600,00

**ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391**

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE MARTINS PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.03.02 17:24:20 -03'00'

CNPJ.: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, nº 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.

Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507

amartinspinheiro@hotmail.com

30	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	2,09	10.450,00
31	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Suzano	Unidade	5.000	4,22	21.100,00
32	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Suzano	Unidade	3.000	4,41	13.230,00
33	Convite de solenidades tam 15x21cm papel Couchê 230g imp 4x0 cores.	Suzano	Unidade	10.000	0,95	9.500,00
34	Agenda tam. 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Suzano	Unidade	400	16,80	6.720,00
35	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Suzano	Unidade	10.000	1,47	14.700,00
36	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel Couchê 115g	Suzano	Unidade	8.000	2,34	18.720,00
37	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel Couchê	Elo	Unidade	8.000	2,32	18.560,00
38	carimbo simples 5x3 cm	Multicolor	Unidade	100	19,50	1.950,00
39	carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	Multicolor	Unidade	80	49,80	3.984,00
40	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	Multicolor	Unidade	80	46,53	3.722,40
41	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	Multicolor	Unidade	80	34,80	2.784,00
42	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Suzano	Unidade	500	6,77	3.385,00

➤ Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP
b) CNPJ n°: 26.402.438/0001-44 Insc. Estadual n°: 12.507.121-3
c) Endereço: Rua da Saavedra n° 10, Bairro: Centro
d) Fone/Fax: (98)98137-1067 / 98911, E-mail: amartinspinheiro@hotmail.com
e) Cidade: São Luís, Estado: Maranhão, CEP: 65.010-630
f) Banco: Bradesco, Agência: 1165-7, Conta Corrente: 0002249-7.

Nome da Pessoa que assinará o contrato:

Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

São Luís, MA 02 de março de 2023.

**ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391**

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE MARTINS
PINHEIRO:28167783391
Dados: 2023.03.02 17:24:34 -03'00'

A Martins Pinheiro Serviços Eireli-EPP
Antonio José Martins Pinheiro
RG: 015838902000-0/ SSP-MA
CPF: 281.677.833-91
Cargo: Administrador

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EPP.

Rua da Saavedra, n° 10 - Centro - CEP: 65010-630 - São Luís/MA.
Tel: (98) 98137-1067 / 98911-5507
amartinspinheiro@hotmail.com

CNPJ: 26.402.483/0001-44
Insc. Est.: 12.507.121-3
Insc. Municipal: 98225050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado
Tipo de Lance: Valor Unitário
Data Disputa: 02/03/2023 15:00:00
Data Impug./Escl.: 24/02/2320 23:59:00
Intervalo Lances: 0,0100
Número do Processo: 070203/2023
Critério de Disputa: MENORVALOR
Tipo de Pregão: Por Item
Data Fim Propostas: 02/03/2023 14:55:00
Prazo Int. Recurso: 1440 minutos

Objeto:
Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Às 15:00 horas do dia 02/03/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 001-13/2021 de 04 de Janeiro de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 070203/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 009/2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	MARTINS SERVIÇOS	26.402.483/0001-44

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 357

LOTES / ITENS

RUBRICA 1

N° 001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap

Quantidade: 2000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 15,10

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	15.4300	30860.0000	23/02/2023 11:28:28	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	15.1000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:38:13	15.1000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:10:01	15.4000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:34	15.4300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 358

LOTES / ITENS

RUBRICA ↓

Nº 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e
Quantidade: 2000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

17,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	18.3000	36600.0000	23/02/2023 11:28:42	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	17.9000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:38:34	17.9000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:10:18	18.2500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:39	18.3000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____

351
JA

LOTES / ITENS

RUBRICA _____

Nº 003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e
Quantidade: 1500

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 16,37

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	16.7500	25125.0000	23/02/2023 11:29:00	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	16.3700

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:39:00	16.3700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:10:46	16.7000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:46	16.7500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 360

LOTES / ITENS

RUBRICA

Nº 004

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor

Quantidade: 200

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

12,65

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	12.9300	2586.0000	23/02/2023 11:29:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	12.6500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:39:14	12.6500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:10:55	12.9000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:50	12.9300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 361

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 005

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

13,28

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	13.6000	68000.0000	23/02/2023 11:29:29	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	13.2800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:39:30	13.2800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:11:05	13.5500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:53	13.6000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 362

LOTES / ITENS

RUBRICA 1A

Nº 006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor

Quantidade: 100

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 1,42

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.4700	147.0000	23/02/2023 11:29:42	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.4200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:39:53	1.4200	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:11:14	1.4500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:56	1.4700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 303

LOTES / ITENS

RUBRICA TA

N° 007

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor

Quantidade: 150

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

14,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	14.6300	2194.5000	23/02/2023 11:29:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	14.3500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:40:12	14.3500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:11:31	14.6000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:08:59	14.6300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 304

LOTES / ITENS

RUBRICA LA

Nº 008

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor

Quantidade: 300

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

10,65

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	10.8800	3264.0000	23/02/2023 11:30:02	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	10.6500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:40:31	10.6500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:11:42	10.8500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:02	10.8800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 365

LOTES / ITENS

RUBRICA LA

N° 009 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E
Quantidade: 10000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 1,26

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.3100	13100.0000	23/02/2023 11:30:14	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.2600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:40:53	1.2600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:11:51	1.2800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:05	1.3100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 366
RUBRICA 14

LOTES / ITENS

Nº 010

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg

Quantidade: 10000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,26

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.3100	13100.0000	23/02/2023 11:30:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.2600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:40:57	1.2600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:12:00	1.2800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:07	1.3100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 364

LOTES / ITENS

RUBRICA 4

Nº 011

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg

Quantidade: 1000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,26

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.3100	1310.0000	23/02/2023 11:31:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.2600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:41:17	1.2600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:12:27	1.2800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:24	1.3100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 368

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

N° 012 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.
Quantidade: 20000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 2,21

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	2.3000	46000.0000	23/02/2023 11:31:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	2.2100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:41:35	2.2100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:12:32	2.2500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:28	2.3000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 364

LOTES / ITENS

RUBRICA 1

Nº 013 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.

Quantidade: 100

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 12,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	13.1800	1318.0000	23/02/2023 11:31:46	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	12.9000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:42:24	12.9000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:12:43	13.1500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:33	13.1800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 380

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 014

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.

Quantidade: 100

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

12,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	13.1800	1318.0000	23/02/2023 11:31:56	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	12.9000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:42:28	12.9000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:12:57	13.1500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:38	13.1800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 374

LOTES / ITENS

RUBRICA A

Nº 015 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.

Quantidade: 100

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 12,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	13.1800	1318.0000	23/02/2023 11:32:25	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	12.9000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:42:34	12.9000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:13:03	13.1500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:41	13.1800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 372

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 016 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0

Quantidade: 100

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 20,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	20.8800	2088.0000	23/02/2023 11:32:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	20.6000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:42:52	20.6000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:13:09	20.8500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:43	20.8800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 373

LOTES / ITENS

RUBRICA LA

N° 017

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

8,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	8.9100	44550.0000	23/02/2023 11:32:46	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	8.7000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:43:10	8.7000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:13:45	8.8600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:47	8.9100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 374

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

N° 018 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso
Quantidade: 40000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 0,66

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	0.6900	27600.0000	23/02/2023 11:33:04	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	0.6600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:43:21	0.6600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:14:01	0.6800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:49	0.6900	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 378

RUBRICA A

LOTES / ITENS

Nº 019 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.

Quantidade: 80000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 0,51

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	0.5300	42400.0000	23/02/2023 11:33:16	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	0.5100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:43:46	0.5100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:14:07	0.5200	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:53	0.5300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 376

LOTES / ITENS

RUBRICA LA

N° 020 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.

Quantidade: 10000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 0,59

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	0.6100	6100.0000	23/02/2023 11:33:29	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	0.5900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:44:00	0.5900	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:14:14	0.6000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:09:55	0.6100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 377

LOTES / ITENS

RUBRICA

N° 021 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores

Quantidade: 20000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 0,73

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: pORTO fINO	0.7800	15600.0000	23/02/2023 11:34:13	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	0.7300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:44:26	0.7300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:33:19	0.7500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:30:44	0.7800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 378

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 022 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores

Quantidade: 20000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 1,57

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: pORTO FINO	1.6300	32600.0000	23/02/2023 11:34:29	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.5700

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:44:41	1.5700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:33:27	1.6000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:30:47	1.6300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 380

RUBRICA TA

LOTES / ITENS

Nº 024

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,18

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.2300	6150.0000	23/02/2023 11:34:48	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.1800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:45:22	1.1800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:33:43	1.2000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:31:22	1.2300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 381

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 025

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,28

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.3500	6750.0000	23/02/2023 11:34:59	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.2800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:45:40	1.2800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:33:58	1.3000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:32:22	1.3500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 382

LOTES / ITENS

RUBRICA _____

Nº 026

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.7600	8800.0000	23/02/2023 11:35:10	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.7000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:45:57	1.7000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:30	1.7300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:06	1.7600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 383
RUBRICA HA

LOTES / ITENS

Nº 027

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.7600	8800.0000	23/02/2023 11:35:20	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.7000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:46:19	1.7000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:39	1.7300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:10	1.7600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 384

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 028

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.8600	9300.0000	23/02/2023 11:35:30	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.7800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:46:38	1.7800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:54	1.8100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:13	1.8600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 385

LOTES / ITENS

RUBRICA LA

Nº 029

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

1,92

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.9900	9950.0000	23/02/2023 11:35:40	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.9200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:47:02	1.9200	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:37:24	1.9500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:15	1.9900	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 386

LOTES / ITENS

RUBRICA 1A

N° 030 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.
Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 2,09

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	2.1600	10800.0000	23/02/2023 11:35:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	2.0900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:47:20	2.0900	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:37:45	2.1300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:18	2.1600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 387
RUBRICA HA

LOTES / ITENS

Nº 031

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.

Quantidade: 5000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

4,22

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	4.3200	21600.0000	23/02/2023 11:36:13	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	4.2200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:47:44	4.2200	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:38:07	4.3000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:29	4.3200	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 388

LOTES / ITENS

RUBRICA

Nº 032 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores

Quantidade: 3000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 4,41

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	4.5300	13590.0000	23/02/2023 11:36:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	4.4100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:47:57	4.4100	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:38:19	4.5000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:34	4.5300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

LOTES / ITENS

RUBRICA

N° 033

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.

Quantidade: 10000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

0,95

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.0000	10000.0000	23/02/2023 11:36:35	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	0.9500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:48:12	0.9500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:38:34	0.9700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:37	1.0000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 340

LOTES / ITENS

RUBRICA 4

Nº 034

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo

Quantidade: 400

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

16,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	17.1500	6860.0000	23/02/2023 11:36:44	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	16.8000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:48:40	16.8000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:39:03	17.1000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:40	17.1500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 344

LOTES / ITENS

RUBRICA #

Nº 035 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.

Quantidade: 10000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 1,47

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	1.5400	15400.0000	23/02/2023 11:36:54	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	1.4700

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:48:55	1.4700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:39:11	1.5000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:36:43	1.5400	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 302

LOTES / ITENS

RUBRICA 14

N° 036 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g

Quantidade: 8000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 2,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	2.4000	19200.0000	23/02/2023 11:37:06	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	2.3400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:49:08	2.3400	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:47:17	2.3800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:45:36	2.4000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 343

LOTES / ITENS

RUBRICA la

Nº 037 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche
Quantidade: 8000

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 2,32

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: ELO	2.3800	19040.0000	23/02/2023 11:37:20	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	2.3200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:49:24	2.3200	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:47:30	2.3600	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:45:39	2.3800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 394
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 038 Situação: ADJUDICADO
Descrição: carimbo simples 5x3 cm
Quantidade: 100

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 19,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: mULTICOLOR	19.8300	1983.0000	23/02/2023 11:37:40	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	19.5000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:50:04	19.5000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:47:42	19.8000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:45:42	19.8300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 345
RUBRICA TA

LOTES / ITENS

N° 039 Situação: ADJUDICADO
Descrição: carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm
Quantidade: 80

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 49,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: MULTICOLOR	50.3800	4030.4000	23/02/2023 11:37:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	49.8000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:50:31	49.8000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:47:56	50.3500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:45:45	50.3800	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 396

LOTES / ITENS

RUBRICA A

Nº 040 Situação: ADJUDICADO

Descrição: carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm

Quantidade: 80

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 46,53

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: MULTICOLOR	47.5000	3800.0000	23/02/2023 11:38:02	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	46.5300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:51:20	46.5300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:48:30	47.4700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:45:47	47.5000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 347
RUBRICA LA

LOTES / ITENS

N° 041 Situação: ADJUDICADO

Descrição: carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm

Quantidade: 80

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS 26.402.483/0001-44 Valor: 34,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: MULTICOLOR	35.1300	2810.4000	23/02/2023 11:38:20	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	34.8000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:51:59	34.8000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:57:36	35.1000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:56:38	35.1300	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 348

RUBRICA LA

LOTES / ITENS

Nº 042

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.

Quantidade: 500

Vencedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Valor:

6,77

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS Fabricante/Marca: SUZANO	6.9500	3475.0000	23/02/2023 11:38:32	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP	ADJUDICADO	6.7700

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/03/2023 16:52:12	6.7700	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:57:51	6.9000	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP
02/03/2023 15:56:41	6.9500	A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 300
RUBRICA ★

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 15:00	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa.
02/03 15:00	Pregoeiro		Bom tarde Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico nº. 009/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto/fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto nº. 10.024/2019.
02/03 15:01	Pregoeiro		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
02/03 15:01	Pregoeiro		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço
02/03 15:01	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos, condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
02/03 15:08	Pregoeiro		Vamos dar inicio a fase de lances.
02/03 15:08	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:08	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:08	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:08	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:08	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:08	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:08	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	009	Disputa do Lote/Item 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	010	Disputa do Lote/Item 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	011	Disputa do Lote/Item 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	012	Disputa do Lote/Item 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	013	Disputa do Lote/Item 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	014	Disputa do Lote/Item 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	015	Disputa do Lote/Item 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	016	Disputa do Lote/Item 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	017	Disputa do Lote/Item 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	018	Disputa do Lote/Item 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:09	Sistema	019	Disputa do Lote/Item 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 350
RUBRICA LA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 15:09	Sistema	020	Disputa do Lote/Item 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:23	Sistema	001	O lote/item nº 001 - Diário de Classe 5ª a 6ª série, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:23	Sistema	002	O lote/item nº 002 - Diário de classe, 1ª A 4ª série capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:23	Sistema	003	O lote/item nº 003 - Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:23	Sistema	004	O lote/item nº 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:23	Sistema	005	O lote/item nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:23	Sistema	006	O lote/item nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	007	O lote/item nº 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	008	O lote/item nº 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	009	O lote/item nº 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	010	O lote/item nº 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impre... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	011	O lote/item nº 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impre... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	012	O lote/item nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	013	O lote/item nº 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	014	O lote/item nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	015	O lote/item nº 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	016	O lote/item nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	017	O lote/item nº 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	018	O lote/item nº 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	019	O lote/item nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:24	Sistema	020	O lote/item nº 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:25	Sistema	017	Fase de lances abertos do lote/item nº 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 8,8600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:25	Sistema	020	Fase de lances abertos do lote/item nº 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 0,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:25	Sistema	007	Fase de lances abertos do lote/item nº 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 14,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 15:25	Sistema	009	Fase de lances abertos do lote/item n° 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,2800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:26	Sistema	008	Fase de lances abertos do lote/item n° 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 10,8500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:27	Sistema	018	Fase de lances abertos do lote/item n° 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 0,6800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:28	Sistema	002	Fase de lances abertos do lote/item n° 002 - Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 18,2500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:28	Sistema	004	Fase de lances abertos do lote/item n° 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 12,9000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:28	Sistema	013	Fase de lances abertos do lote/item n° 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 13,1500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:28	Sistema	003	Fase de lances abertos do lote/item n° 003 - Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 16,7000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:29	Sistema	010	Fase de lances abertos do lote/item n° 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,2800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:29	Sistema	011	Fase de lances abertos do lote/item n° 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,2800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:30	Sistema	015	Fase de lances abertos do lote/item n° 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 13,1500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:30	Sistema	017	Fim do tempo fechado do lote/item n° 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas. Disputa encerrada!
02/03 15:30	Sistema	017	O arrematante do item/lote n° 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas foi o fornecedor com valor R\$ 8,8600 !
02/03 15:30	Sistema	020	Fim do tempo fechado do lote/item n° 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.. Disputa encerrada!
02/03 15:30	Sistema	020	O arrematante do item/lote n° 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. foi o fornecedor com valor R\$ 0,6000 !
02/03 15:30	Sistema	021	Disputa do Lote/Item 021 - Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:30	Sistema	007	Fim do tempo fechado do lote/item n° 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co.... Disputa encerrada!
02/03 15:30	Sistema	007	O arrematante do item/lote n° 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co... foi o fornecedor com valor R\$ 14,6000 !
02/03 15:30	Sistema	022	Disputa do Lote/Item 022 - Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:30	Sistema	023	Disputa do Lote/Item 023 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:31	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item n° 001 - Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 15,4000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 352
RUBRICA HA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 15:31	Sistema	009	Fim do tempo fechado do lote/item nº 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... Disputa encerrada!
02/03 15:31	Sistema	009	O arrematante do item/lote nº 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... foi o fornecedor com valor R\$ 1,2800 !
02/03 15:31	Sistema	016	Fase de lances abertos do lote/item nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 20,8500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:31	Sistema	024	Disputa do Lote/Item 024 - Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:31	Sistema	008	Fim do tempo fechado do lote/item nº 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor. Disputa encerrada!
02/03 15:31	Sistema	008	O arrematante do item/lote nº 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi o fornecedor com valor R\$ 10,8500 !
02/03 15:31	Sistema	014	Fase de lances abertos do lote/item nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 13,1500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:32	Sistema	005	Fase de lances abertos do lote/item nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 13,5500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:32	Sistema	025	Disputa do Lote/Item 025 - Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:32	Sistema	018	Fim do tempo fechado do lote/item nº 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso. Disputa encerrada!
02/03 15:32	Sistema	018	O arrematante do item/lote nº 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso foi o fornecedor com valor R\$ 0,6800 !
02/03 15:32	Sistema	006	Fase de lances abertos do lote/item nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,4500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:33	Sistema	002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 002 - Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c.... Disputa encerrada!
02/03 15:33	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c... foi o fornecedor com valor R\$ 18,2500 !
02/03 15:33	Sistema	004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor. Disputa encerrada!
02/03 15:33	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi o fornecedor com valor R\$ 12,9000 !
02/03 15:33	Sistema	019	Fase de lances abertos do lote/item nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 0,5200) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:33	Sistema	013	Fim do tempo fechado do lote/item nº 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.. Disputa encerrada!
02/03 15:33	Sistema	013	O arrematante do item/lote nº 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1 foi o fornecedor com valor R\$ 13,1500 !
02/03 15:33	Sistema	012	Fase de lances abertos do lote/item nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2,2500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 15:34	Sistema	003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 003 - Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0.... Disputa encerrada!
02/03 15:34	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0... foi o fornecedor com valor R\$ 16,7000 !
02/03 15:34	Sistema	010	Fim do tempo fechado do lote/item nº 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre.... Disputa encerrada!
02/03 15:34	Sistema	010	O arrematante do item/lote nº 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... foi o fornecedor com valor R\$ 1,2800 !
02/03 15:35	Sistema	011	Fim do tempo fechado do lote/item nº 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre.... Disputa encerrada!
02/03 15:35	Sistema	011	O arrematante do item/lote nº 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... foi o fornecedor com valor R\$ 1,2800 !
02/03 15:35	Sistema	015	Fim do tempo fechado do lote/item nº 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.. Disputa encerrada!

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 353
RUBRICA JA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 15:35	Sistema	015	O arrematante do item/lote nº 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. foi o fornecedor com valor R\$ 13,1500 !
02/03 15:36	Sistema	026	Disputa do Lote/Item 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	027	Disputa do Lote/Item 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	028	Disputa do Lote/Item 028 - Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	029	Disputa do Lote/Item 029 - Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 001 - Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... Disputa encerrada!
02/03 15:36	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... foi o fornecedor com valor R\$ 15,4000 !
02/03 15:36	Sistema	030	Disputa do Lote/Item 030 - Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	016	Fim do tempo fechado do lote/item nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0. Disputa encerrada!
02/03 15:36	Sistema	016	O arrematante do item/lote nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 foi o fornecedor com valor R\$ 20,8500 !
02/03 15:36	Sistema	031	Disputa do Lote/Item 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	032	Disputa do Lote/Item 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	033	Disputa do Lote/Item 033 - Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	034	Disputa do Lote/Item 034 - Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, m... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:36	Sistema	035	Disputa do Lote/Item 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:37	Sistema	014	Fim do tempo fechado do lote/item nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.. Disputa encerrada!
02/03 15:37	Sistema	014	O arrematante do item/lote nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. foi o fornecedor com valor R\$ 13,1500 !
02/03 15:37	Sistema	005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... Disputa encerrada!
02/03 15:37	Sistema	005	O arrematante do item/lote nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... foi o fornecedor com valor R\$ 13,5500 !
02/03 15:38	Sistema	006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor. Disputa encerrada!
02/03 15:38	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi o fornecedor com valor R\$ 1,4500 !
02/03 15:38	Sistema	019	Fim do tempo fechado do lote/item nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.. Disputa encerrada!
02/03 15:38	Sistema	019	O arrematante do item/lote nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. foi o fornecedor com valor R\$ 0,5200 !
02/03 15:39	Sistema	012	Fim do tempo fechado do lote/item nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.. Disputa encerrada!
02/03 15:39	Sistema	012	O arrematante do item/lote nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. foi o fornecedor com valor R\$ 2,2500 !
02/03 15:45	Sistema	036	Disputa do Lote/Item 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:45	Sistema	037	Disputa do Lote/Item 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:45	Sistema	038	Disputa do Lote/Item 038 - carimbo simples 5x3 cm aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
02/03 15:45	Sistema	021	O lote/item nº 021 - Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 15:45	Sistema	039	Disputa do Lote/Item 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 354

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem	RUBRICA <u>WA</u>
02/03 15:45	Sistema	040	Disputa do Lote/Item 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.	
02/03 15:45	Sistema	022	O lote/item nº 022 - Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:45	Sistema	023	O lote/item nº 023 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:46	Sistema	024	O lote/item nº 024 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:47	Sistema	025	O lote/item nº 025 - Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:47	Sistema	021	Fase de lances abertos do lote/item nº 021 - Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 0,7500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	
02/03 15:48	Sistema	024	Fase de lances abertos do lote/item nº 024 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,2000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	
02/03 15:48	Sistema	023	Fase de lances abertos do lote/item nº 023 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 0,7000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	
02/03 15:50	Sistema	022	Fase de lances abertos do lote/item nº 022 - Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	
02/03 15:50	Sistema	025	Fase de lances abertos do lote/item nº 025 - Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,3000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	
02/03 15:51	Sistema	026	O lote/item nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	027	O lote/item nº 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	028	O lote/item nº 028 - Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	029	O lote/item nº 029 - Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	030	O lote/item nº 030 - Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	031	O lote/item nº 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	032	O lote/item nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	033	O lote/item nº 033 - Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	034	O lote/item nº 034 - Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, m... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	035	O lote/item nº 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!	
02/03 15:51	Sistema	029	Fase de lances abertos do lote/item nº 029 - Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,9500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	
02/03 15:52	Sistema	033	Fase de lances abertos do lote/item nº 033 - Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 0,9700) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.	

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 356
RUBRICA JA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/03 15:59	Sistema	034	O arrematante do item/lote nº 034 - Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, m... foi o fornecedor com valor R\$ 17,1000 !
02/03 15:59	Sistema	026	Fase de lances abertos do lote/item nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 1,7300) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:00	Sistema	031	Fim do tempo fechado do lote/item nº 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.. Disputa encerrada!
02/03 16:00	Sistema	031	O arrematante do item/lote nº 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi o fornecedor com valor R\$ 4,3000 !
02/03 16:00	Sistema	032	Fase de lances abertos do lote/item nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 4,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:00	Sistema	035	Fim do tempo fechado do lote/item nº 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.. Disputa encerrada!
02/03 16:00	Sistema	035	O arrematante do item/lote nº 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. foi o fornecedor com valor R\$ 1,5000 !
02/03 16:00	Sistema	036	O lote/item nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:00	Sistema	037	O lote/item nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:00	Sistema	038	O lote/item nº 038 - carimbo simples 5x3 cm entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:00	Sistema	039	O lote/item nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:00	Sistema	040	O lote/item nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:01	Sistema	027	Fim do tempo fechado do lote/item nº 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.. Disputa encerrada!
02/03 16:01	Sistema	027	O arrematante do item/lote nº 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi o fornecedor com valor R\$ 1,7300 !
02/03 16:01	Sistema	038	Fase de lances abertos do lote/item nº 038 - carimbo simples 5x3 cm foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 19,8000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:02	Sistema	036	Fase de lances abertos do lote/item nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2,3800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:03	Sistema	040	Fase de lances abertos do lote/item nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 47,4700) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:04	Sistema	026	Fim do tempo fechado do lote/item nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores.. Disputa encerrada!
02/03 16:04	Sistema	026	O arrematante do item/lote nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores. foi o fornecedor com valor R\$ 1,7300 !
02/03 16:05	Sistema	032	Fim do tempo fechado do lote/item nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores. Disputa encerrada!
02/03 16:05	Sistema	032	O arrematante do item/lote nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores foi o fornecedor com valor R\$ 4,5000 !
02/03 16:07	Sistema	038	Fim do tempo fechado do lote/item nº 038 - carimbo simples 5x3 cm. Disputa encerrada!
02/03 16:07	Sistema	038	O arrematante do item/lote nº 038 - carimbo simples 5x3 cm foi o fornecedor com valor R\$ 19,8000 !
02/03 16:07	Sistema	036	Fim do tempo fechado do lote/item nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g. Disputa encerrada!
02/03 16:07	Sistema	036	O arrematante do item/lote nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g foi o fornecedor com valor R\$ 2,3800 !
02/03 16:08	Sistema	037	Fase de lances abertos do lote/item nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 2,3600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:08	Sistema	039	Fase de lances abertos do lote/item nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 50,3500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 357
RUBRICA 14

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:09	Sistema	040	Fim do tempo fechado do lote/item nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm. Disputa encerrada!
02/03 16:09	Sistema	040	O arrematante do item/lote nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm foi o fornecedor com valor R\$ 47,4700 !
02/03 16:11	Sistema	041	O lote/item nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:11	Sistema	042	O lote/item nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
02/03 16:13	Sistema	037	Fim do tempo fechado do lote/item nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche. Disputa encerrada!
02/03 16:13	Sistema	037	O arrematante do item/lote nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche foi o fornecedor com valor R\$ 2,3600 !
02/03 16:13	Sistema	039	Fim do tempo fechado do lote/item nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm. Disputa encerrada!
02/03 16:13	Sistema	039	O arrematante do item/lote nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm foi o fornecedor com valor R\$ 50,3500 !
02/03 16:16	Sistema	042	Fase de lances abertos do lote/item nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,9000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:20	Sistema	041	Fase de lances abertos do lote/item nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 35,1000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
02/03 16:21	Sistema	042	Fim do tempo fechado do lote/item nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.. Disputa encerrada!
02/03 16:21	Sistema	042	O arrematante do item/lote nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. foi o fornecedor com valor R\$ 6,9000 !
02/03 16:26	Sistema	041	Fim do tempo fechado do lote/item nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm. Disputa encerrada!
02/03 16:26	Sistema	041	O arrematante do item/lote nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm foi o fornecedor com valor R\$ 35,1000 !
02/03 16:26	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
02/03 16:28	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
02/03 16:28	LUCIANO ALVES ALENCAR		Em razão do disposto no art. 38 do decreto nº. 10.024/2019, solicito que melhore os valores das suas propostas em todos os itens.
02/03 16:42	Sistema		O Fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP pode enviar mensagens.
02/03 16:55	A MARTINS PINHEIRO		Boa tarde, Sr. Pregoeiro, conforme solicitação conseguimos Baixar mais os valores.
02/03 17:00	LUCIANO ALVES ALENCAR		Senhor licitante, tem como melhorar mais seus preços. Peço que anlise mais um pouco.
02/03 17:02	A MARTINS PINHEIRO		Boa Tarde, Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso Limite sem condições de baixar mais.
02/03 17:06	LUCIANO ALVES ALENCAR		Obrigado pelo retorno.
02/03 17:08	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP. Documento: Senhor licitante, solicito que envie a proposta adequada a negociação final. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/03/2023 10:00:00
02/03 17:11	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicado: Fica aberto o prazo de envio da proposta readequada até as 10:00h do dia 03 de março de 2023. a sessão será suspensa devido ao término do horário de expediente, o qual realizaremos o DOWNLOAD dos documentos de habilitação e informamos que o resultado do julgamento da habilitação será divulgado sexta-feira, dia 03 de março de 2023, às 11:00 horas.
02/03 17:28	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP!
03/03 11:30	LUCIANO ALVES ALENCAR		RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Após efetuarmos o DOWNLOAD dos documentos de habilitação, os mesmos foram conferidos e analisados, e ao final, constatamos que a licitante atendeu as exigências do edital sendo declarada devidamente habilitada, desta forma, considerando o resultado do julgamento, iremos abrir o prazo para manifestações de recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação.
03/03 11:31	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	001	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Diario de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 358
RUBRICA JA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			papel...
03/03 11:31	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	002	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c....
03/03 11:31	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	003	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0....
03/03 11:31	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor encerrada.
03/03 11:31	Sistema	004	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.
03/03 11:31	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	005	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c....
03/03 11:31	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor encerrada.
03/03 11:31	Sistema	006	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.
03/03 11:31	Sistema	006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	007	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co....
03/03 11:31	Sistema	007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	008	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor encerrada.
03/03 11:31	Sistema	008	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor.
03/03 11:31	Sistema	008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	009	Fase de negociação do Lote/Item nº 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	009	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER....
03/03 11:31	Sistema	009	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	010	Fase de negociação do Lote/Item nº 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	010	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre....
03/03 11:31	Sistema	010	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	011	Fase de negociação do Lote/Item nº 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	011	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre....
03/03 11:31	Sistema	011	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 359
RUBRICA LA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/03 11:31	Sistema	012	Fase de negociação do Lote/Item nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	012	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1..
03/03 11:31	Sistema	012	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	013	Fase de negociação do Lote/Item nº 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	013	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1..
03/03 11:31	Sistema	013	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	014	Fase de negociação do Lote/Item nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	014	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1..
03/03 11:31	Sistema	014	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	015	Fase de negociação do Lote/Item nº 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	015	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1..
03/03 11:31	Sistema	015	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	016	Fase de negociação do Lote/Item nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 encerrada.
03/03 11:31	Sistema	016	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0.
03/03 11:31	Sistema	016	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	017	Fase de negociação do Lote/Item nº 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas encerrada.
03/03 11:31	Sistema	017	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas.
03/03 11:31	Sistema	017	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	018	Fase de negociação do Lote/Item nº 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso encerrada.
03/03 11:31	Sistema	018	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso.
03/03 11:31	Sistema	018	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	019	Fase de negociação do Lote/Item nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	019	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores..
03/03 11:31	Sistema	019	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	020	Fase de negociação do Lote/Item nº 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	020	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores..
03/03 11:31	Sistema	020	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	021	Fase de negociação do Lote/Item nº 021 - Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores encerrada.
03/03 11:31	Sistema	021	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 021 - Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.
03/03 11:31	Sistema	021	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	022	Fase de negociação do Lote/Item nº 022 - Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores encerrada.
03/03 11:31	Sistema	022	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 022 - Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.
03/03 11:31	Sistema	022	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:08
03/03 11:31	Sistema	023	Fase de negociação do Lote/Item nº 023 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	023	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 023 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores..

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 360
RUBRICA LA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/03 11:31	Sistema	023	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	024	Fase de negociação do Lote/Item nº 024 - Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	024	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 024 - Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	024	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	025	Fase de negociação do Lote/Item nº 025 - Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	025	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 025 - Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	025	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	026	Fase de negociação do Lote/Item nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	026	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cmpapel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	026	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	027	Fase de negociação do Lote/Item nº 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	027	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	027	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	028	Fase de negociação do Lote/Item nº 028 - Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	028	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 028 - Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	028	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	029	Fase de negociação do Lote/Item nº 029 - Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	029	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 029 - Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	029	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	030	Fase de negociação do Lote/Item nº 030 - Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	030	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 030 - Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	030	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	031	Fase de negociação do Lote/Item nº 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	031	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores..
03/03 11:31	Sistema	031	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	032	Fase de negociação do Lote/Item nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores encerrada.
03/03 11:31	Sistema	032	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores.
03/03 11:31	Sistema	032	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	033	Fase de negociação do Lote/Item nº 033 - Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. encerrada.
03/03 11:31	Sistema	033	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 033 - Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores..
03/03 11:31	Sistema	033	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	034	Fase de negociação do Lote/Item nº 034 - Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, m... encerrada.
03/03 11:31	Sistema	034	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 034 - Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, m....
03/03 11:31	Sistema	034	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09
03/03 11:31	Sistema	035	Fase de negociação do Lote/Item nº 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. encerrada.

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 361

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem	RUBRICA <u>LA</u>
03/03 11:31	Sistema	035	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1..	
03/03 11:31	Sistema	035	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	036	Fase de negociação do Lote/Item nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	036	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g.	
03/03 11:31	Sistema	036	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	037	Fase de negociação do Lote/Item nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	037	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche.	
03/03 11:31	Sistema	037	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	038	Fase de negociação do Lote/Item nº 038 - carimbo simples 5x3 cm encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	038	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 038 - carimbo simples 5x3 cm.	
03/03 11:31	Sistema	038	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	039	Fase de negociação do Lote/Item nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	039	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm.	
03/03 11:31	Sistema	039	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	040	Fase de negociação do Lote/Item nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	040	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm.	
03/03 11:31	Sistema	040	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	041	Fase de negociação do Lote/Item nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	041	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm.	
03/03 11:31	Sistema	041	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
03/03 11:31	Sistema	042	Fase de negociação do Lote/Item nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. encerrada.	
03/03 11:31	Sistema	042	O fornecedor A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g..	
03/03 11:31	Sistema	042	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/03/2023 11:31:09	
06/03 10:14	LUCIANO ALVES ALENCAR		Comunicado: Ultrapassado todas as fases, por não ter havido intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento da habilitação, a licitante A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP é declarada vencedora do certame, o qual o objeto será adjudicado em favor da licitante. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declara encerrado a sessão.	
06/03 10:15	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - Diario de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - Diario de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 c... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - Diario de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	005	O Lote/Item nº 005 - Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 c... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	006	O Lote/Item nº 006 - Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	007	O Lote/Item nº 007 - Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 co... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	008	O Lote/Item nº 008 - Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	009	O Lote/Item nº 009 - Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VER... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	010	O Lote/Item nº 010 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... foi ADJUDICADO.	

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023**

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 362

RUBRICA LA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem	RUBRICA
06/03 10:15	Sistema	011	O Lote/Item nº 011 - Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impre... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	012	O Lote/Item nº 012 - Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	013	O Lote/Item nº 013 - Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	014	O Lote/Item nº 014 - Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	015	O Lote/Item nº 015 - Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	016	O Lote/Item nº 016 - Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0 foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	017	O Lote/Item nº 017 - Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	018	O Lote/Item nº 018 - Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	019	O Lote/Item nº 019 - Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	020	O Lote/Item nº 020 - Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	021	O Lote/Item nº 021 - Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores foi ADJUDICADO	
06/03 10:15	Sistema	022	O Lote/Item nº 022 - Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores foi ADJUDICADO	
06/03 10:15	Sistema	023	O Lote/Item nº 023 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	024	O Lote/Item nº 024 - Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	025	O Lote/Item nº 025 - Envelopes Oficio Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	026	O Lote/Item nº 026 - Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	027	O Lote/Item nº 027 - Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	028	O Lote/Item nº 028 - Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	029	O Lote/Item nº 029 - Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	030	O Lote/Item nº 030 - Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	031	O Lote/Item nº 031 - Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	032	O Lote/Item nº 032 - Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	033	O Lote/Item nº 033 - Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	034	O Lote/Item nº 034 - Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, m... foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	035	O Lote/Item nº 035 - Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1. foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	036	O Lote/Item nº 036 - Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	037	O Lote/Item nº 037 - Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	038	O Lote/Item nº 038 - carimbo simples 5x3 cm foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	039	O Lote/Item nº 039 - carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	040	O Lote/Item nº 040 - carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	041	O Lote/Item nº 041 - carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm foi ADJUDICADO.	
06/03 10:15	Sistema	042	O Lote/Item nº 042 - Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. foi ADJUDICADO.	

PROponentes

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 009/2023

070203/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 363
RUBRICA LA

Razão Social

Nome Fantasia

A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

MARTINS SERVIÇOS

26.402.483/0001-44

Contato: Taygo Ferreira

(98)984327641

taygosf@hotmail.com



LUCIANO ALVES ALENCAR/Pregoeiro



ELINEIDE BERTOLDO LIMA/Equipe de Apoio



ELINEIDE BERTOLDO LIMA/Equipe de Apoio



HÉLIO DUARTE COUTINHO JUNIOR/Equipe de Apoio

null

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 009/2023

FORNECEDOR: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

26.402.483/0001-44

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor	2.000,00	15,10	30.200,00	2,14%
002 Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm	2.000,00	17,90	35.800,00	2,19%
003 Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam	1.500,00	16,37	24.555,00	2,27%
004 Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap	200,00	12,65	2.530,00	2,17%
005 Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel	5.000,00	13,28	66.400,00	2,35%
006 Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap	100,00	1,42	142,00	3,40%
007 Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap	150,00	14,35	2.152,50	1,91%
008 Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g	300,00	10,65	3.195,00	2,11%
009 Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1	10.000,00	1,26	12.600,00	3,82%
010 Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em	10.000,00	1,26	12.600,00	3,82%
011 Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em	1.000,00	1,26	1.260,00	3,82%
012 Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	20.000,00	2,21	44.200,00	3,91%
013 Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	100,00	12,90	1.290,00	2,12%
014 Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp.	100,00	12,90	1.290,00	2,12%
015 Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp.	100,00	12,90	1.290,00	2,12%
016 Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	100,00	20,60	2.060,00	1,34%
017 Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche	5.000,00	8,70	43.500,00	2,36%
018 Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	40.000,00	0,66	26.400,00	4,35%
019 Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	80.000,00	0,51	40.800,00	3,77%
020 Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	10.000,00	0,59	5.900,00	3,28%
021 Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	20.000,00	0,73	14.600,00	6,41%
022 Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	20.000,00	1,57	31.400,00	3,68%
023 Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	0,68	3.400,00	6,85%
024 Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	1,18	5.900,00	4,07%
025 Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	1,28	6.400,00	5,19%
026 Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	1,70	8.500,00	3,41%
027 Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	1,70	8.500,00	3,41%
028 Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	1,78	8.900,00	4,30%
029 Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	1,92	9.600,00	3,52%
030 Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	2,09	10.450,00	3,24%
031 Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1	5.000,00	4,22	21.100,00	2,31%
032 Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	3.000,00	4,41	13.230,00	2,65%
033 Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	10.000,00	0,95	9.500,00	5,00%
034 Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral	400,00	16,80	6.720,00	2,04%
035 Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	10.000,00	1,47	14.700,00	4,55%
036 Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	8.000,00	2,34	18.720,00	2,50%
037 Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	8.000,00	2,32	18.560,00	2,52%
038 carimbo simples 5x3 cm	100,00	19,50	1.950,00	1,66%
039 carimbo automático n° 30 4,7x1,8cm	80,00	49,80	3.984,00	1,15%

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Depreciados
 Pregão N° 009/2023

03090312023
 PROC ADMINISTRATIVO
 FLS 365
 RUBRICA 12

040	carimbo automático n° 20 3,8x1,4cm	80,00	46,50	2.722,40	2,04%
041	carimbo automático n° 10 2,7x1,00 cm	80,00	34,80	2.784,00	0,94%
042	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap	500,00	6,77	3.385,00	2,59%
QTD: 42			VALOR TOTAL:	584.169,90	

Processo Administrativo nº 070203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 02/03/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís – MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE– MA, 06 de março 2023. Luciano Alves Alencar – Pregoeiro.

DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR, portador do CPF Nº 049.594.733-61 do Cargo de Assessor Contábil, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 06 DE MARÇO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 725aeb165183b349efb182ca95f4cec8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070202/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 06 de março de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: df08621749e8040f0671b96794747b86

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do

PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 06 de março 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e9b635cd463ecacb1a389aa3de9e6bbd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070202/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 393.115,50 (Trezentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), conforme indicado abaixo:º

Table with columns: Fornecedor, Item, Descrição, Quantidade, Valor Unit, Valor Final. Includes items for software licenses and hardware.

Capinzal do Norte - MA, em 06 de março de 2023.
Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b85060adea0acace7b7b43ecbe4bdbae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e

Processo Administrativo nº 070203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 02/03/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070203/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís – MA, no valor total R\$ 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

26.402.483/0001-44

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em	sUZANO	15,10	2000	30.200,00
002 Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto	SUZANO	17,90	2000	35.800,00
003 Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm	SUZANO	16,37	1500	24.555,00
004 Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	12,65	200	2.530,00
005 Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g	SUZANO	13,28	5000	66.400,00
006 Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	1,42	100	142,00
007 Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g	SUZANO	14,35	150	2.152,50
008 Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	SUZANO	10,65	300	3.195,00
009 Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
010 Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
011 Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel	SUZANO	1,26	1000	1.260,00
012 Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	SUZANO	2,21	20000	44.200,00
013 Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
014 Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
015 Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
016 Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	SUZANO	20,60	100	2.060,00
017 Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120	SUZANO	8,70	5000	43.500,00
018 Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	SUZANO	0,66	40000	26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02020312023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 369
RUBRICA TA

019	Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,51	80000	40.800,00
020	Panfleto formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,59	10000	5.900,00
021	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	pORTO FINO	0,73	20000	14.600,00
022	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	pORTO FINO	1,57	20000	31.400,00
023	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	0,68	5000	3.400,00
024	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,18	5000	5.900,00
025	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,28	5000	6.400,00
026	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
027	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
028	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,78	5000	8.900,00
029	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,92	5000	9.600,00
030	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	2,09	5000	10.450,00
031	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	4,22	5000	21.100,00
032	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	SUZANO	4,41	3000	13.230,00
033	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,95	10000	9.500,00
034	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1	SUZANO	16,80	400	6.720,00
035	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	SUZANO	1,47	10000	14.700,00
036	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	SUZANO	2,34	8000	18.720,00
037	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	ELO	2,32	8000	18.560,00
038	carimbo simples 5x3 cm	mULTICOLOR	19,50	100	1.950,00
039	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	MULTICOLOR	49,80	80	3.984,00
040	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	MULTICOLOR	46,53	80	3.722,40
041	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	MULTICOLOR	34,80	80	2.784,00
042	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	SUZANO	6,77	500	3.385,00

QTD: 42

VALOR TOTAL:

584.169,90

Capinzal do Norte – MA, em 06 de março de 2023.


Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR**, portador do CPF Nº 049.594.733-61 do Cargo de **Assessor Contábil**, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 06 DE MARÇO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 725aeb165183b349efb182ca95f4cec8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070202/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizada via sistema através de comando no sistema do site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 10:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 06 de março de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: df08621749e8040f0671b96794747b86

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070203/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do

PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site https://www.comprascapinzaldonortema.com.br conforme disposto no Edital, realizada a partir das 15:00 HORAS do dia 02 de março de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 06 de março 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e9b635cd463ecacbb1a389aa3de9e6bd

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **070202/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Trav. Antônio Macêdo Nº 71, Centro, Presidente Dutra - MA, no valor total de R\$ 393.115,50 (Trezentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), conforme indicado abaixo::

FORNECEDOR	TIPO DE LICITADOR	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR FINAL
011	01	01	01	01	01
012	01	01	01	01	01
013	01	01	01	01	01
014	01	01	01	01	01
015	01	01	01	01	01
016	01	01	01	01	01
017	01	01	01	01	01
018	01	01	01	01	01
019	01	01	01	01	01
020	01	01	01	01	01
021	01	01	01	01	01
022	01	01	01	01	01
023	01	01	01	01	01
024	01	01	01	01	01
025	01	01	01	01	01
026	01	01	01	01	01
027	01	01	01	01	01
028	01	01	01	01	01
029	01	01	01	01	01
030	01	01	01	01	01
031	01	01	01	01	01
032	01	01	01	01	01
033	01	01	01	01	01
034	01	01	01	01	01
035	01	01	01	01	01
036	01	01	01	01	01
037	01	01	01	01	01
038	01	01	01	01	01
039	01	01	01	01	01
040	01	01	01	01	01
041	01	01	01	01	01
042	01	01	01	01	01
043	01	01	01	01	01
044	01	01	01	01	01
045	01	01	01	01	01
046	01	01	01	01	01
047	01	01	01	01	01
048	01	01	01	01	01
049	01	01	01	01	01
050	01	01	01	01	01
051	01	01	01	01	01
052	01	01	01	01	01
053	01	01	01	01	01
054	01	01	01	01	01
055	01	01	01	01	01
056	01	01	01	01	01
057	01	01	01	01	01
058	01	01	01	01	01
059	01	01	01	01	01
060	01	01	01	01	01
061	01	01	01	01	01
062	01	01	01	01	01
063	01	01	01	01	01
064	01	01	01	01	01
065	01	01	01	01	01
066	01	01	01	01	01
067	01	01	01	01	01
068	01	01	01	01	01
069	01	01	01	01	01
070	01	01	01	01	01
071	01	01	01	01	01
072	01	01	01	01	01
073	01	01	01	01	01
074	01	01	01	01	01
075	01	01	01	01	01
076	01	01	01	01	01
077	01	01	01	01	01
078	01	01	01	01	01
079	01	01	01	01	01
080	01	01	01	01	01
081	01	01	01	01	01
082	01	01	01	01	01
083	01	01	01	01	01
084	01	01	01	01	01
085	01	01	01	01	01
086	01	01	01	01	01
087	01	01	01	01	01
088	01	01	01	01	01
089	01	01	01	01	01
090	01	01	01	01	01
091	01	01	01	01	01
092	01	01	01	01	01
093	01	01	01	01	01
094	01	01	01	01	01
095	01	01	01	01	01
096	01	01	01	01	01
097	01	01	01	01	01
098	01	01	01	01	01
099	01	01	01	01	01
100	01	01	01	01	01
TOTAL					393.115,50

Capinzal do Norte - MA, em 06 de março de 2023.
Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b85060adea0acace7b7b43ecbe4bdbae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e

considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070203/2023, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudicado o objeto à empresa A. Martins Pinheiro Servicos Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís - MA, no valor total R\$ 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme indicado abaixo:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists various items and their associated costs.

Capinzal do Norte - MA, em 06 de março de 2023. Luciano Alves Alencar Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR Código identificador: b0baca1ba9187d20d17e6cf8129aedbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 163-07-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 163-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 163-07-2021.

- 1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 163-07-2021 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 163-07-2021 NOME: MIRIAN BRINGEL RIBEIRO MIRANDA, TAIS BRINGEL RIBEIRO MIRANDA e FAUSTO BRINGEL RIBEIRO MIRANDA.

CPF/CNPJ: 915.676.533-91, 022.161.813-90 e 052.757.653-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROC. ADMINISTRATIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Benedito Leite, n.º 230 - Centro, nesta cidade, inscrita sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-041-0230: medindo 21,50 metros de frente com a Rua Benedito Leite; pelos fundos medindo 18,30 metros com o terreno de Terezinha de Jesus Almeida Moreira; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 45,30 metros com o terreno Newton Coelho, deflete 174º graus para esquerda medindo 7,35 metros ainda limitando com o mesmo, seguindo pelo mesmo sentido medindo 6,55 com o terreno de Salette Terezinha Wor, segue pelo mesmo medindo 20,85 metros com o terreno do Banco do Brasil S.A. e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 55,60 metros com o terreno de Zilmair Moreira de Paula, deflete 87º graus para a esquerda medindo 5,00 metros com o terreno de espólio de Irapuã Barbosa Jucá, deflete 88º graus para a direita medindo 10,00 metros ainda limitando com o mesmo, seguindo pelo mesmo sentido medindo 7,00 metros com o terreno de herdeiros de Ivani Rocha Luz, segue pelo mesmo medindo 8,00 metros com o terreno de Natal da Penha Ribeiro; fechando o seu perímetro com 205,45 metros lineares e uma área de 1.605,00 metros quadrados.

Carolina (MA), 06 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva Assessor Técnico de Planejamento Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA Código identificador: 4dea213037e3ef84ddf402a27b5167cb

PORTARIA Nº024/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº024/2023/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação da Chefe da Divisão de Sistema de Informação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MAYRA ALVES COSTA, brasileira, portadora do RG de nº 3060410 e do CPF de nº 048.659.933-71, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Sistema de Informação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de março de 2023.

Erivelton Teixeira Neves PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA Código identificador: 62fa3f82d0e71d76722daaa4658493de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - CPL/DP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 070203/2023

Apresenta-se a Vossa Excelência o Relatório Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PE, objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que após sua adjudicação, segue para a devida homologação pela autoridade competente.

Atendendo ao que dispõe o art. 21 de Lei 8.666/93 e alterações, o aviso de licitação foi publicado nos seguintes meios de divulgação abaixo e juntados aos autos do processo.

1 - Diário Oficial da União - Endereço eletrônico: www.in.gov.br

➤ Edição nº 32, de terça-feira, 14 de fevereiro de 2023, página 185.

2 - Diário Oficial do Estado do Maranhão - Endereço eletrônico: www.diariooficial.ma.gov.br

➤ Edição nº 032, de terça-feira, 14 de fevereiro de 2023, página 12.

3 - Jornal de circulação diária no Estado, JORNAL PEQUENO. Endereço Eletrônico: www.jornalpequeno.com.br

de terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

4 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM). Endereço eletrônico: <http://famem.org.br/>

➤ Edição nº 3042, de segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023, página 17

5 - Site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br)

6 - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPINZA DO NORTE (MA).

➤ LOCAL: Hall da entrada da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE – MA, localizada à Avenida Lindolfo Floreo, s/n, nesta.

Empresa Participante:

➤ Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 26.402.438/0001-44

Com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, foi realizada às 15:00 horas do dia 02 de março de 2023, no site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br), sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Educação.

Na sua primeira fase, o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, visto que os preços cotados se encontravam dentro dos praticados no mercado, foi dado início a fase de lances. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro deu início a negociação direta dos itens, através de comando no sistema do site www.comprascapinzaldonortema.com.br, conforme disposto no Edital, até ser concluída a etapa o qual ao final, verificada suas regularidades, sagrou-se vencedora a empresa A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI- EPP.

Na segunda fase, foi realizado o download dos documentos de habilitação do licitante sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos e depois de apreciados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi declarada habilitada a empresa interessada e conseqüentemente vencedora do certame conforme a ata da sessão acostado nos autos.

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório desta Comissão.

Capinzal do Norte(MA), em 10 de março de 2023.


LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Exma. Sra
Lidiane Pereira da Silva
Sec. de Finanças e Planejamento
Ordenadora de Despesas.

Prezada Secretaria, conforme vossa solicitação que autorizou a deflagração de processo licitatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, estou através deste remetendo a Vossa Excelência para a devida homologação, os autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual foi adjudicado em favor das empresas A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís – MA, no valor total R\$ 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

26.402.483/0001-44

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Diário de Classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em	SUZANO	15,10	2000	30.200,00
002 Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto	SUZANO	17,90	2000	35.800,00
003 Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm	SUZANO	16,37	1500	24.555,00
004 Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	12,65	200	2.530,00
005 Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g	SUZANO	13,28	5000	66.400,00
006 Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	1,42	100	142,00
007 Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g	SUZANO	14,35	150	2.152,50
008 Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	SUZANO	10,65	300	3.195,00
009 Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
010 Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
011 Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel	SUZANO	1,26	1000	1.260,00
012 Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	SUZANO	2,21	20000	44.200,00
013 Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
014 Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
015 Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

016	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	SUZANO	20,60	100	2.060,00
017	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120	SUZANO	8,70	5000	43.500,00
018	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	SUZANO	0,66	40000	26.400,00
019	Panfleto formato 11x15,5cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,51	80000	40.800,00
020	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,59	10000	5.900,00
021	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	PORTO FINO	0,73	20000	14.600,00
022	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	PORTO FINO	1,57	20000	31.400,00
023	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	0,68	5000	3.400,00
024	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,18	5000	5.900,00
025	Envelopes Ofício Timbrado formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,28	5000	6.400,00
026	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
027	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
028	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,78	5000	8.900,00
029	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,92	5000	9.600,00
030	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	2,09	5000	10.450,00
031	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	4,22	5000	21.100,00
032	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	SUZANO	4,41	3000	13.230,00
033	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,95	10000	9.500,00
034	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1	SUZANO	16,80	400	6.720,00
035	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	SUZANO	1,47	10000	14.700,00
036	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	SUZANO	2,34	8000	18.720,00
037	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	ELO	2,32	8000	18.560,00
038	carimbo simples 5x3 cm	MULTICOLOR	19,50	100	1.950,00
039	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	MULTICOLOR	49,80	80	3.984,00
040	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	MULTICOLOR	46,53	80	3.722,40
041	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	MULTICOLOR	34,80	80	2.784,00
042	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	SUZANO	6,77	500	3.385,00

QTD: 42

VALOR TOTAL:

584.169,90

Peço-lhe ainda que Vossa Excelência solicite parecer da Assessoria jurídica do Município acerca de todo o procedimento para que possa assim manifestar vossa decisão.

Capinzal do Norte– MA, 10 de março de 2023

Atenciosamente,


LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Capinzal do Norte – MA, 10 de março de 20,23.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Breno Richard Lima Gomes
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminham-se os autos do PREGÃO ELETRONICO n.º 009/2023, cujo objeto o futuro e eventual contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer acerca de todo o procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

PARECER

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. Objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 009/2023, no sistema de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Assessoria Jurídica a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PE, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 02/03/2023, às 15:00 horas. Na data mencionada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio se reuniram na Sala de da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE – MA para condução e julgamento eletronicamente da sessão, na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, através do site

www.comprascapinzaldonortema.com.br. Ficou registrado o credenciamento via sistema da empresa, A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44. Prosseguindo, o Pregoeiro, em atendimento as disposições contidas no edital, tornou pública as propostas comerciais recebidas da licitante credenciada e, assim, procedeu-se à análise e julgamento. Dando sequência ao certame, foi iniciada a fase de lances o qual ao final sagrou-se vencedora a empresa A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI- EPP, sendo então feita negociação direta com a licitante e ao final o Pregoeiro recebeu a proposta já adequada a fase de lances. Seguindo as fases, foi feito download dos documentos para a verificação das condições de habilitação da licitante, o qual a mesma atendeu as exigências do edital. Transcorrido regularmente as fases procedimentais, o pregoeiro abriu o prazo para manifesto de intenção de recurso onde decorrido o prazo, não houve MANIFESTAÇÃO de INTERPOSIÇÃO de RECURSO, sendo então adjudicado o objeto a empresa vencedora e encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão à empresa vencedora A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI- EPP.

CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Capinzal do Norte(MA), 14 de março de 2023.



Breno Richardson Lima Gomes
Assessor Jurídico
OAB/MA 19.939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís – MA, no valor total R\$ 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL e nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR: A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP

26.402.483/0001-44

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em	SUZANO	15,10	2000	30.200,00
002 Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto	SUZANO	17,90	2000	35.800,00
003 Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm	SUZANO	16,37	1500	24.555,00
004 Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	12,65	200	2.530,00
005 Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g	SUZANO	13,28	5000	66.400,00
006 Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	1,42	100	142,00
007 Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g	SUZANO	14,35	150	2.152,50
008 Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	SUZANO	10,65	300	3.195,00
009 Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
010 Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel	SUZANO	1,26	10000	12.600,00
011 Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel	SUZANO	1,26	1000	1.260,00
012 Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	SUZANO	2,21	20000	44.200,00
013 Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
014 Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
015 Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00
016 Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	SUZANO	20,60	100	2.060,00
017 Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120	SUZANO	8,70	5000	43.500,00
018 Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	SUZANO	0,66	40000	26.400,00
019 Panfleto formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,51	80000	40.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

070203 | 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 380
RUBRICA

020	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,59	10000	5.900,00
021	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	PORTO FINO	0,73	20000	14.600,00
022	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	PORTO FINO	1,57	20000	31.400,00
023	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	0,68	5000	3.400,00
024	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,18	5000	5.900,00
025	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,28	5000	6.400,00
026	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
027	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00
028	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,78	5000	8.900,00
029	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,92	5000	9.600,00
030	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	2,09	5000	10.450,00
031	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	4,22	5000	21.100,00
032	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	SUZANO	4,41	3000	13.230,00
033	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,95	10000	9.500,00
034	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1	SUZANO	16,80	400	6.720,00
035	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	SUZANO	1,47	10000	14.700,00
036	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	SUZANO	2,34	8000	18.720,00
037	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	ELO	2,32	8000	18.560,00
038	carimbo simples 5x3 cm	MULTICOLOR	19,50	100	1.950,00
039	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	MULTICOLOR	49,80	80	3.984,00
040	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	MULTICOLOR	46,53	80	3.722,40
041	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	MULTICOLOR	34,80	80	2.784,00
042	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	SUZANO	6,77	500	3.385,00

QTD: 42

VALOR TOTAL:

584.169,90

Capinzal do Norte (MA) em 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Secretaria de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

02090312023
PROC. ADMINISTRATIVO
381
Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6d0f347ee063ed9f20af05947220954
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa o fornecimento de materiais de gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora A. Martins Pinheiro Serviços Eireli- EPP, CNPJ n.º 26.402.438/0001-44, com sede na Rua da Saavedra nº 10, Bairro: Centro, São Luís – MA, no valor total R\$ 584.169,90 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL e nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR:		A MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI-EPP			26.402.483/0001-44	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Diário de Classe 5ª a 6ª serie, miolo 10 pág. tam 33x48cm aberto 4x1 cor em	SUZANO	15,10	2000	30.200,00	
002	Diário de classe, 1ª A 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto	SUZANO	17,90	2000	35.800,00	
003	Diário de classe, educ. infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm	SUZANO	16,37	1500	24.555,00	
004	Movimento mensal (1ª A 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	12,65	200	2.530,00	
005	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g	SUZANO	13,28	5000	66.400,00	
006	Movimento mensal III(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1	SUZANO	1,42	100	142,00	
007	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g	SUZANO	14,35	150	2.152,50	
008	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	SUZANO	10,65	300	3.195,00	
009	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1	SUZANO	1,26	10000	12.600,00	
010	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1ª ao 5ª ano tam 22x32cm em papel	SUZANO	1,26	10000	12.600,00	
011	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6ª ao 9ª ano tam 22x32cm em papel	SUZANO	1,26	1000	1.260,00	
012	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	SUZANO	2,21	20000	44.200,00	
013	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00	
014	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00	
015	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	SUZANO	12,90	100	1.290,00	
016	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	SUZANO	20,60	100	2.060,00	
017	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120	SUZANO	8,70	5000	43.500,00	
018	Folder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	SUZANO	0,66	40000	26.400,00	
019	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,51	80000	40.800,00	
020	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,59	10000	5.900,00	
021	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	PORTO FINO	0,73	20000	14.600,00	
022	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	PORTO FINO	1,57	20000	31.400,00	
023	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	0,68	5000	3.400,00	
024	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,18	5000	5.900,00	
025	Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,28	5000	6.400,00	
026	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00	
027	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,70	5000	8.500,00	
028	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,78	5000	8.900,00	
029	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	1,92	5000	9.600,00	
030	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	2,09	5000	10.450,00	
031	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	SUZANO	4,22	5000	21.100,00	
032	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	SUZANO	4,41	3000	13.230,00	
033	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	SUZANO	0,95	10000	9.500,00	
034	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1	SUZANO	16,80	400	6.720,00	
035	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	SUZANO	1,47	10000	14.700,00	
036	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	SUZANO	2,34	8000	18.720,00	
037	Formal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche	ELO	2,32	8000	18.560,00	
038	Carimbo simples 5x3 cm	MULTICOLOR	19,50	100	1.950,00	
039	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	MULTICOLOR	49,80	80	3.984,00	
040	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	MULTICOLOR	46,53	80	3.722,40	
041	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	MULTICOLOR	34,80	80	2.784,00	
042	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	SUZANO	6,77	500	3.385,00	
QTD:	42		VALOR TOTAL:		584.169,90	

Capinzal do Norte (MA) em 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

03020319093
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 382
RUBRICA

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7e149e4a1d1f6bfb0c2efccfd7e73581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA o **Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 014/2023** publicado no Diário Oficial da Famem na edição do dia 15 de março de 2023, ano XVII Nº 3062.

Onde leu-se " contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços especializados em rebobinamento de motores e bombas , de interesse do SAAE de Carolina - MA "

1. Leia - se "contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços em rebobinamento de motores e bombas dos poços artesianos da sede e povoados atendidos pelo SAAE no município de Carolina - MA."

Carolina - MA , 15 de março de 2023. James Dean Barbosa Oliveira ,
Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 0dd7c443eb278f4283bfd7509034e90

PORTARIA SAAE Nº 03/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, nomeado pela Portaria P.M.C. nº 006/2021/GAB/PREF de 1º/01/2021 no uso de suas atribuições conferidas, resolve:

Art. 1 Constitui a Comissão de Contratação para o exercício de 2023, composta dos seguintes membros:

- Delano da Silva Cunha - Presidente
- Alessandro Feitosa Evangelista - 1º Membro
- Odinéia Martins Miranda Arrais - 2º Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando - se as disposições em contrário.

Carolina - MA, 15 de março de 2023, James Dean Barbosa Oliveira,
Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: c41006f585baaff13fe47d0ae2ad13c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.370.147/0001-02, localizada na AVENIDA LOURENÇO V. DA SILVA/AVN 01/DR. CARLOS VASCONCELOS, QUADRA 1, 16, JARDIM SAO CRISTOVAO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.055-310. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 405.432,86 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 12204 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **SIGNATÁRIOS:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **LEONARDO PINTO DE LIMA**, portador do RG: 0338305320078 SESP MA e o CPF: 048.239.483-86, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fc9b59bf3a6988aae96341b2a21d4ffa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 192/SEMAFIN - 15 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 192/SEMAFIN - 15 DE MARÇO DE 2023, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 023/2023, DL Nº 003/2023**, referente a Prestação de serviços de Publicidade Legal em Jornal de Grande Circulação Estadual para Fins de Publicação dos Avisos dos Processos Licitatórios, para atender a Secretaria Municipal de Administração e

